

## JMalucelli Equipamentos com nova filial na região de Maringá



A JMalucelli Equipamentos, concessionária Case exclusiva para a região Sul do país, tem nova filial - desta vez instalada na região metropolitana de Maringá, tornando-se a sétima loja contando com a matriz na capital paranaense.

Em Sarandi, maior município da região metropolitana de Maringá, a nova filial está localizada na Avenida Antônio Volpato, 3.300, Parque Industrial. Na capital paranaense, a matriz iniciou suas operações no ano de 1992, firmando seu nome como revendedora exclusiva CASE, inicialmente, no estado do Paraná e, desde 2013, em toda a região Sul do Brasil.

Desde 2008 tornou-se representante da DYNAPAC para comercialização de rolos COMPACTADOR DE SOLO no Paraná e, em 2011, como distribuidora de pneus MICHELIN para a região Sul do País, trazendo uma significativa alavancagem para a área de peças da empresa.

A JMalucelli Equipamentos tem atuação destacada no segmento de má-

quinas (novas ou usadas): maquinário para terraplanagem e construção, dentre outras aplicações. Possui quase 12 mil itens diferentes no almoxarifado central em Curitiba, para pronto atendimento, e dispõe de estoques nas fábricas da CASE e da DYNAPAC, além de disponibilizar planos de financiamento, via Banco CNH, para reformas de componentes ou de equipamento com excelentes taxas e condições de pagamento.

Uma equipe comercial forte, ágil e bem treinada está preparada para atender e identificar mercados promissores. Os mecânicos da empresa são constantemente treinados, e seus conhecimentos técnicos periodicamente reciclados.

A clientela inclui prefeituras municipais, portos, empresas de construção estradas, empresas de agronegócio, madeiras, produtoras de cal, olarias, empresas de saneamento, reflorestadoras, empresas do setor da construção civil, entre outros. Estes e outros detalhes no portal: [www.jmalucelli.com.br](http://www.jmalucelli.com.br)

## FLORAÍ

### Iniciado o curso de informática básica para a terceira idade



Foi iniciado na última quarta-feira (02) no Espaço Cidadão de Florai o curso de informática básica para a terceira idade. Na ocasião foram matriculados 15 pessoas da melhor idade, dos quais algumas já fizeram o curso no ano anterior, e desejaram retornar para manter o contato com a tecnologia, reforçar o que foi aprendido e obter novos conhecimentos. As aulas acontecem

toda semana na quarta-feira, em ambos os períodos, e tem duração de 01 hora e meia. As atividades são lecionadas pelo professor Thiago M. Nariai, que instrui os alunos a ter os primeiros passos na internet, digitação e jogos de raciocínio.

Restam poucas vagas, e quem tiver interesse pode realizar a matrícula no Espaço Cidadão, somente na quarta-feira. (Necessário documento de identidade).



## PATRULHAMENTO NÁUTICO

# Duke Energy doa embarcação à Polícia Ambiental

Equipamento será utilizado pela Base Operacional de Ourinhos em ações de combate à pesca predatória



Soldado PM Peterson Rodrigo do Nascimento Garcia, Cabo PM Altemar Brito, César Teodoro, diretor de Meio Ambiente e Saúde e Segurança da Duke Energy, 1º Tenente Comandante Ewerton Ricardo Messias, e Miguel Conrado Filho e Norberto Vianna, da área de Meio Ambiente da empresa

Uma nova lancha de alumínio de seis metros, com motor de popa de 60 HP e capacidade para cinco pessoas, passará a ser utilizada pela Polícia Militar Ambiental de Ourinhos no patrulhamento do Rio Paranapanema, visando ao combate da pesca predatória. O equipamento foi doado pela Duke Energy, acompanhado da carreta de transporte. A companhia é concessionária de oito hidrelétricas ao longo do Parana-

nema, e espera, com o gesto “contribuir com o importante trabalho realizado pela Polícia Ambiental na região”, conforme comentou seu diretor de Meio Ambiente, César Teodoro, presente à entrega realizada sexta-feira (4), na usina hidrelétrica Chavantes.

Representando a Polícia Ambiental, participaram o 1º Tenente, Comandante Ewerton Ricardo Messias, o cabo Altemar Brito e os soldados Peter-

son Rodrigo do Nascimento Garcia e Gabriel Campos de Lima. “Essa doação irá contribuir com o trabalho realizado pela Polícia Ambiental, nos auxiliar nas fiscalizações realizadas nos rios Itararé e Paranapanema, principalmente nos períodos da piracema, época em que a pesca é proibida, e, mesmo assim, há a prática de pesca ilegal”, comentou o Comandante sobre a importância da nova embarcação.

Por sua vez, Teodoro ressaltou que as duas instituições têm, em comum, compromissos com a qualidade ambiental e disseminação de uma cultura de preservação do Paranapanema, daí a importância da parceria. Ele lembrou que a Duke Energy, através da gestão permanente das questões socioambientais, desenvolve programas ambientais no entorno dos reservatórios das hidrelétricas que opera na região, entre eles, o voltado à melhoria do estoque pesqueiro da Bacia do Paranapanema, com soltura de mais 20 milhões de peixes de espécies nativas ao longo do Rio e de seus tributários.

“O trabalho de combate à pesca predatória pela Polícia Ambiental é muito importante ao sucesso desse programa, bem como todas as diligências realizadas pelos policiais na região asseguraram maior respeito às leis ambientais e proteção ao Paranapanema – um valioso serviço prestado à sociedade”, afirmou.

## Campeão Paranaense de Judô



Foi realizado no dia 05 do corrente na cidade de São José dos Pinhais, a Seletiva Paranaense de Judô na qual o atleta Fábio Aquiles de Oliveira da ACADEMIA MIYAJI de Nova Esperança participou na categoria sênior, super-ligeiro até 55 Kg e consagrou-se Campeão da

categoria, com esse resultado o atleta passa a representar o Paraná no Campeonato Brasileiro que será realizado na Cidade de São Paulo nos dias 26 e 27 deste mês.

O atleta vem se esforçando e dedicando aos treinos para conquistar mais esse feito.

## Paraná ganha novas áreas para cultivo de pescados

Ministro Eduardo Lopes visita Expo Londrina e lança editais para ampliar produção no interior e no Litoral do Estado



O ministro Eduardo Lopes, da Pesca e Aquicultura, lançou nesta terça-feira, em Londrina, durante a abertura do Seminário Estadual sobre Aquicultura, na Expo Londrina 2014, três editais para a oferta de áreas para a criação de pescados. Os criatórios serão localizados nos lagos das hidrelétricas de Canoas 1, Capivara e Taquaruçu e no litoral, em Guaraqueçaba e Laranjeiras. As áreas aquícolas continentais são destinadas à criação de

tílapias e as marinhas para o cultivo de ostras.

O Programa Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura é considerado o principal caminho para o crescimento da produção nacional de pescados. O Paraná é pioneiro neste trabalho, com as ações desenvolvidas em parceria com Itaipu Binacional. No ano passado, em todo o País, foram distribuídos mais de 1 mil hectares de áreas para a produção de peixes, o que deve permitir um novo salto na

## Nishimori participa de entrega de 80 maquinários a municípios do Paraná



Nishimori com o ministro Miguel Rossetto

O deputado federal Luiz Nishimori participou da entrega de 80 equipamentos doados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) a municípios do Paraná. A entrega de chaves foi realizada em Maringá com a presença do ministro do MDA, Miguel Rossetto, contabilizando 50 motoniveladoras e 30 caminhões-caçamba.

“Os novos equipamentos serão de grande utilidade para melhorar o escoamento da produção agrícola do estado do Paraná, auxiliando a agricultura familiar e melhorando também o transporte da região”, declarou Nishimori.

O parlamentar teve vários municípios de sua base contemplados, entre eles: Ângulo, Cambira, Florai, Flórida, Iguaraçu,

Jaboti, Jussara, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Lunardelli, Munhoz de Mello, Nova Aliança do Ivaí, Pitangueiras, Presidente Castelo Branco, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santo Inácio, Uniflor e mais!

A entrega faz parte da segunda etapa do PAC 2. De acordo com o MDA, o Paraná contabiliza 367 retroscavadeiras, 285 motoniveladoras e 190 caminhões-caçamba, totalizando 842 máquinas. O Governo Federal entregará ainda mais 82 motoniveladoras e outros 177 caminhões-caçamba no estado. A ação completa do PAC 2 no estado favorecerá 267 mil famílias de agricultores e mais de 1,2 milhão de pessoas que vivem no campo.

produção de pescados a partir deste ano. As áreas continentais serão concedidas mediante processo oneroso (quando o interessado desembolsa recursos) para a produção de 1,8 mil toneladas de tílápia ao ano. Os lotes somam cerca de 7 hectares e já contam com a autorização dos demais órgãos que autorizam a atividade, entre eles a Agência Nacional de Águas, O Ibama e a Marinha do

Brasil. No mar serão ofertadas 132 áreas para o cultivo de ostra nativa, com produção total em torno de 1.675 toneladas por ano, numa área total estimada de 39,9 hectares. A perspectiva é de que sejam atendidos no mínimo 167 produtores aquícolas diretos, gerando emprego e renda para estas comunidades. As licitações são nos modelos oneroso e não oneroso.

APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA  
Av. Vereador Ison Jorge (Centro Comunitário)  
OURIZONA - PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE  
TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2014, às 13:00 horas, os membros da Comissão de Licitação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Ourizona - Paraná, para apreciar proposta enviada pela empresa Via Verdi Veículos Ltda., com sede em Maringá - Pr., à Av. Colombo, nº 8.800, propondo aditivo de preço para a entrega do veículo adquirido pela instituição, com a versão ano 2014, contendo os seguintes itens agregados: Air-bag duplo, Freios AB 5 e Ar condicionado com o valor adicional de R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais). Com a palavra a Sra. presidente esclareceu aos demais membros presentes, que a proposta pode ser aditivada em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado conforme autorização o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93 (Licitações e contratos). Tendo em vista que o valor do aditivo proposto pela fornecedora não ultrapassa os limites autorizados pelo diploma legal mencionado os membros da comissão manifestaram-se favoravelmente ao aditivo elevando-se o valor do veículo, com os agregados mencionados, para R\$ 53.610,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais), autorizando, via de consequência, a APMI a consolidar a compra com a entrega imediata do veículo pelo fornecedor. Nada mais havendo a tratar, a Sra. presidente deu por encerrada a presente sessão que, para constar, lavrou-se a presente ata.

Oswaldo Aparecido Miriani  
Presidente da CL  
Claudio Bispo Elvira  
Membro  
Fernando Oliveira Costa  
Secretário  
Via Verdi Veículos Ltda.  
Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310  
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

CONVITE

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, representados pelo poderes EXECUTIVO, diante do disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº101/2000 LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal - Convida a população Graçiense em geral, tantos quantos residente na Sede como do Distritos para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no próximo dia 14 de ABRIL de 2014, com início previsto para as 14:30 ( quatorze e trinta) horas, no recinto da CAMARA MUNICIPAL, sita à Av.: Prof. Rutilio Ribas Ferreira , centro, visando a discussão das prioridades da sede e do distrito para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2015, a ser encaminhada ao LEGISLATIVO, para a devida apreciação e votação, como medida de implementação e transparência administrativas em obediência Constitucional. É oportuno, interessante e democrático a participação de todos.

Nossa Senhora das Graças, 10 de Abril de 2014

JOAO PINELLI PEDROSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema  
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Caleira

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: CISVAP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná nº 1045, inscrito no CNPJ/ME nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 689.323-6 SSP/PR e do CPF/ME nº 074.015.909-72.

CONTRATADO: TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.553.148/0001-28, com sede na RUA PERNANBUCO, 216 - CENTRO - PARANÁ.

VALOR: R\$ 30,00(Vinte Reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE GERIATRIA.

VIGÊNCIA: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 07 de Abril de 2014.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul  
C.N.P.J nº 01.517.961/0001-30  
Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pr / E-mail: camara@cmcruzeiro.com.br

Cruzeiro do Sul, 07 de abril de 2014.

À Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR

Nobres Edis,

Comunico a V.Sas. minha renúncia ao cargo de Presidente, que ocupo desde Janeiro de 2013. E na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem inteiramente pessoal.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente desta Câmara e, em ato contínuo, com base no artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, comunico ainda a minha Licença do mandato de vereador, a partir de 08 de Abril de 2014, para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo aproximado de 120 dias, a contar desta data.

Sem mais para o momento, despeço-me expressando meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Aparecido Vicente  
Presidente da CMC Sul-PR  
Bilênio 2013/2014

TABELIONATO MARCOS OLIVEIRA  
Av. Dr. Cassiano Virgílio, 389 - Fone (44) 3465-1130  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Itaguajé - Paraná  
Cruzeiro do Sul, 08 de Abril de 2014  
Mecenas César Correia  
Escritório Legatário  
Bilênio 2013/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV.

Portaria nº 116/14

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal - O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: Conceder Pensão na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:  
Nome do servidor: OSVALDO DA SILVA RODRIGUES  
Cargo: Agente de Serviços Operacionais, nível-19, CPF- 279.183.439-72, com óbito ocorrido em 11/02/2014. Conforme Certidão de óbito nº 0011230.81.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 22/10/13.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R\$.
Valor Bruto	100%	1.322,63
TOTAL BRUTO		1.322,63

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R\$.
LAURENTINA MACHADO	Companheira	vitalícia	100%	1.322,63

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 08 de abril de 2014.

FABIO BOSSOLATO  
Diretor Presidente  
YARA ALVES DE OLIVEIRA  
Diretor Prev. Atuarial

DIRCE BOSSOLANI CHARLO  
Dir. Adm. Financeiro

Legislativo Municipal de  
São Jorge do Ivaí

PORTARIA Nº 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nos termos do art. 23 e 24, inciso V, alínea b do Regimento Interno desta Casa Legislativa fica convocado o Servidor FERNANDO JULIO NOGUEIRA, detentor do cargo de Procurador Jurídico Legislativo a cumprir carga horária de 40 (quarenta) semanais por força da lei nº 013/2014, que aumentou a carga horária do referido Cargo com proporcional incremento dos vencimentos constantes do Anexo I e II, da Resolução nº 004/2009, que institui o plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 09 de Abril de 2014.

ANTONIO CASAGRANDE  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 18/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de Registro de Preços visando eventuais aquisições de uniforme para atender alunos e professores das Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 18/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 29 de abril de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de abril de 2014.

WELBER ROBERTO MINELLI  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 03/2014

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIX do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e pelo parágrafo 7º do Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Tendo em vista por direito o que me foi requerido através do Protocolo nº 15/14, de 07 de Abril de 2014.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor ANTONIO MERENDA NETO, portador da C.I. RG nº 2.188.941-6 SSP/PR e CPF nº 329.128.829-46 - Escriturário lotado no quadro de Funcionários Efetivos desta Câmara Municipal, (20) vinte dias de férias consecutivas relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014, a partir do dia 14 de Abril do ano de 2014, devendo portanto o referido Servidor retornar às suas atividades normais no dia 03 de Maio do corrente ano. (14/04/14 à 03/05/14).

DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente a (1/3) um terço da remuneração de (20) vinte dias do gozo das férias e abono pecuniário de (10) dez dias a ser percebido no mês de Abril de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos (11) onze dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de Ballet, no município de Florai, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 29 de Abril de 2014 até às 13:30hs Abertura das Propostas: 29 de Abril de 2014 às 14:00hs Informações: (44) 3242-1292 (voz

e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, armários, móveis, materiais de informática e periféricos, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 05 de Maio de 2014 até às 13:30hs Abertura das Propostas: 05 de Maio de 2014 às 14:00hs Informações: (44) 3242-1292 (voz

e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães tipo: Francês, Lanche e Caseiro, destinados aos departamentos deste município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 29 de Abril de 2014 até às 08:30hs Abertura das Propostas: 29 de Abril de 2014 às 09:00hs Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Raio-X, Ultra-Som e demais da categoria, destinados ao atendimento gratuito à população de Florai, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 30 de abril de 2014 até às 13:30hs Abertura das Propostas: 30 de Abril de 2014 às 14:00hs Informações: (44) 3242-1292 (voz

e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO.

Avenida Paraná, 513 - Centro - Fone (44) 3323-1028

RESOLUÇÃO Nº 017 / 2014

SÚMULA: O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do ano de 2014.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Colorado, 11 de Abril de 2014.

Camila Manzano Rodrigues  
Presidente do CMAS

Lucenir Angelim Zampiroli  
Secretária Executiva dos Conselhos



Câmara Municipal de Paranacity  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1149 - CEP 87.660-000  
CNPJ 01.580.290/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity.  
Contratada: Vera Lúcia Faquini Assoni, CNPJ: 00.334.600/0001-96  
Objeto Contratado: Material para Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha.  
Recursos: 01.001.01031000.3.3.90.30.21.00 e 01.001.010310001.3.3.90.30.07.12  
Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.  
Valor Total da Contratação: R\$ 1.687,80 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).  
Processo Nº 05/2014: Dispensa Nº 05/2014.  
Motivação: Em atenção às justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço número 05/2014.  
Legalidade: Art. 24, inciso II, § único da Lei 8666/93.

Paranacity/PR, 08 de abril de 2014.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA  
Presidente

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida
- Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio
- Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii
- Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha
- Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana
- Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí
- Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês
- Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta
- Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
- Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança
- Ourizona Merceria Itaipu
- Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor
- Paranapoema Auto Posto Paraná Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos
- Presidente Castelo Branco Lanchonete Big Lanches
- Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema
- São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Popular
- Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro
- Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

# 3 mil pessoas se reúnem para o Rodeio Show de Florai

Em Florai, mais um grande sucesso de público. Assim foi a primeira edição do Rodeio Show de Florai, numa realização da Prefeitura e Câmara de Vereadores, sob organização da CMR Promoções & Locações e CRR entre os dias 11 a 13 do corrente.

Na abertura estiveram presentes os deputados Federal André Zacharow, Estadual Evandro Junior, os vereadores Edna Contin (Presidente), Mané, Chico Barragan, Vazinho, Marquinho, Doguinha, Braulinho, Gil e Dudu, o Vice Prefeito Maurílio Sérgio Marangoni o Prefeito Fausto Eduardo Herradon, o Presidente do Rodeio Luiz Carlos Ferreira tratado pelos amigos como Fumanchu e demais autoridades locais e regionais.

Sem trâmela, os bretes se abriram na sexta-feira (11) e rugiu até o domingo (13), na voz dos locutores Giovanni Araújo o Imperador do Paraná; o locutor da casa, filho de Florai, Beto Moreno e a voz padrão Wesley Araújo. Comentários de Oscar Apucarana, atuando como Juízes do rodeio, Andrei de Cianorte e Véinho de Santa Cruz de Monte Castelo. A boiada da Scanacpra de Santa Cruz de Monte Castelo; do Bequinho de Maringá e de Nova Bilac a boiada do Régio. Foram mais de 50 peões com desta-



que aos peões representantes de Florai Marcos Paulo, Fernando Mutuca, Geovani Ferreira, Pastoreiro e do Distrito de Nova Bilac, o peão Jonatham.

Após as montarias ocorreu o Mega Show com a Dupla Matogrosso e Mathias e depois, um Bailão Sertanejo e muita alegria no parque de diversão e gastronomia. Florai, assim viveu a noite de estréia do Rodeio Show, seguindo por mais dois dias, sendo um dos maiores eventos do município e um dos mais famosos do segmento no Brasil.

O 1º Rodeio com montaria em touro atraiu 3 mil visitantes na noite da abertura que prestigiaram o aconchego do Parque de Rodeio, instalado em terreno da prefeitura destinado ao futuro Parque Industrial, ao lado da Associação dos Funcionários, no KM 15 da Rodovia Urbano Pedroni PR 498.

Com base na estrutura de arquibancadas para 4.000 pessoas mais camarotes e público, espaços estes cobertos, bem como a arena coberta o público viu ainda o Rodeio Mirim, com a garotada mon-

tada em carneiros.

O Deputado Federal André Zacharow, que veio especialmente ao evento deixou registrado: "Estou emocionado em ver uma festa tão linda; agradeço a todos que estão no comando desta festa, a todo esse povo hospitaleiro que nos recebem com alegria e respeito. Estamos aqui para um show, uma apresentação, assim como a nossa vida é um rodeio, diariamente passamos por dificuldades, e temos que lutar com garra e fé, e o meu desejo é que combatam o bom combate, que ganhe à carreira

e guardem a fé, porque sem a fé nós não podemos resolver nada, e que Deus nos abençoe".

O jovem curitibano, Deputado Estadual Evandro Junior que sempre tem atendido aos chamados do Prefeito Fausto disse: "É muita honra estar nessa grande festa, num lugar onde somos sempre bem recebidos, e é com alegria que hoje estamos para dizer mais uma vez, que estamos na Assembléia Legislativa do Estado, trabalhando incansavelmente para trazer todos os recursos disponíveis do governo do estado, aqui para este município, que vem ganhando um trabalho maravilhoso, a frente desta grande equipe que está na prefeitura de Florai. Contem sempre comigo, deixo o meu abraço e me apresento como funcionário de todos vocês".

O Presidente da Festa Luiz Carlos Ferreira, o popular Fumanchu, irradiante por ver seu sonho estar sendo realizado com muita firmeza disse: "Agradeço a Deus e a minha família que sempre me deram apoio e a todo o pessoal aqui da cidade, que às vezes tem uma meia dúzia que torce contra, mas a maioria sempre me apoiou e torce a meu favor. Digo que fazer um rodeio dá muito trabalho, desde o início até o último dia, só Deus sabe o trabalho que dá, e o quanto é difícil, mas vale a pena, eu amo fazer rodeio, e se faço, com certeza faço por amor. Quero deixar aqui registrado que essa é a primeira vez que tenho um prefeito do meu lado, e todos os vereadores junto. Só tenho que agradecer a cada um de vocês que contribuíram e muito para chegar esse dia, obrigado". Fumanchu agradeceu aos parceiros, apoiadores e patrocinadores que proporcionaram a oportunidade de realizar mais este grande evento em Florai, que não realiza há mais de 18 anos um evento desta envergadura. Uma festa em altíssimo nível, agradecendo também o apoio da Prefeitura na pessoa do pre-

feito Fausto e dos vereadores. Este apoio foi fundamental, visto que, tratou-se de festa popular, para a comunidade local e regional.

O Prefeito Fausto Eduardo Herradon, disse que eventos como este, fortalece a nossa cultura, aquece a economia local e desenvolve o turismo. O município só tem a ganhar com o rodeio, que já é um dos mais tradicionais do Estado e com segurança que lhe é peculiar disse: "É com muita alegria que falo deste dia especial para Florai, que recebe muita gente de toda região, e estão aqui conosco prestigiando este Rodeio.

Agradeço todas as autoridades aqui presentes, e digo que hoje Florai vive um novo momento, graças a esses representantes junto ao governo do estado, o Evandro que não tem medido esforços em ajudar com o progresso deste município, estando sempre presente nas ações e intervindo em recursos para benfeitorias e na construção deste município, que com certeza é querido por todos. Agradeço também a visita do deputado federal que tem trabalhado muito lá em Brasília, pelas emendas que estão trazendo para nosso município, que vive esse novo momento. Deixo meus sinceros agradecimentos a todos os vereadores, em nome da presidente Edna Contin, pelo trabalho que fez também na realização deste evento maravilhoso, e ao vice prefeito Maurílio, enfim, a todos que contribuíram para que esse dia acontecesse desta forma brilhante como estamos vendo aqui.

Ao Giovanni Araujo deixo o meu respeito e agradecimento, e o prazer de ter conhecido um ser humano maravilhoso, de uma grande competência e profissionalismo, que enriqueceu esta festa, com sua voz e seu talento, emocionando a todos e trazendo a alegria em suas narrações".



Camarotes lotados durante a 6ª feira, (dia 11) noite da abertura oficial do Rodeio Show de Florai



Uma panorâmica das barracas da gastronomia e do parque de diversão



Fausto chama o Fumanchu, e presta uma homenagem dizendo que: "Você é o presidente de honra, o presidente desta grande festa, um homem que sempre lutou sozinho para realizar um evento como esse, e sem apoio, e há alguns anos atrás, nos comprometemos a realizar juntos um rodeio que Florai merecesse, uma linda festa, e quero dizer aqui para você, nesta noite, que esse será o primeiro de muitos que virão, porque você não está mais sozinho, você tem uma Florai e uma Nova Bilac caminhando junto com você".finalizou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 42/2014

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº. 1348/2014;

DECRETA:

Art.1º)Estabelece a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 984.444,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), destinado a inclusão das seguintes despesas, no orçamento do exercício financeiro de 2014.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like 'Construção de Quadra Coberta no Distrito de Nova Bilac' and 'Equipamento e Material Permanente'.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like 'Aquisição de Equipamento p/ Unidades Básicas de Saúde'.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like 'Constr. Unid. Básica de Saúde - Conv. SESA'.

Art 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, deverão ser utilizados os seguintes:

Table with 3 columns: Source, Amount, and Description. Includes 'Excesso de Arrecadação' and 'Conv. Equip. Mater Permanente UBS'.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Material de Consumo (222)'.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Material de Consumo (256)'.

Art 3º) Ficam alterados os anexos do PPA (2014-2017) e LDO (2014) a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo primeiro, cf. descrições:

Table with 3 columns: Action, Description, and Value. Includes 'Construção de Quadra Coberta no Distrito de Nova Bilac'.

Table with 3 columns: Action, Description, and Value. Includes 'Aquisição de Equipamento p/ Unidades Básicas de Saúde'.

Table with 3 columns: Action, Description, and Value. Includes 'Construir Unid. Básica de Saúde - Conv. SESA'.

Art 4º) EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floraí, aos 11 de Abril de 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 43/2014

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº. 1329/2013:

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 227.780,00 (Duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Manutenção do Transporte Escolar'.

Art. 2.º) - Como recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior deverá ser utilizado do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Table with 3 columns: Source, Amount, and Description. Includes 'Convênio Aquis. De Veículo para o Transporte Escolar - FNDE'.

Art. 3.º) - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto do Decreto.

Art. 4.º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 14 de abril de 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 26/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Equipamentos e Material Permanente'.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 028/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica'.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 029/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica'.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 027/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes 'Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica'.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2014 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 20/2014 PARTES: Município de Floraí e a empresa HUNGARO E PICOLI LTDA OBJETO: Aquisição de Equipamentos para serem utilizados na manutenção das praças, ruas e espaços públicos deste município, tais como: Roçadeiras, Máquina de Cortar Grama e um Trator com no mínimo 20 hp de potência em seu motor. VALOR: R\$ 34.082,50 (trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/04/2014 a 11/04/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2014. Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2014 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 21/2014 PARTES: Município de Floraí e a empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$. 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/04/2014 a 11/04/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2014. Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2014 - MF. REF.: PREGÃO Nº. 18/2014 PARTES: Município de Floraí e a empresa AUTO POSTO FLORAÍ LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO FRAZIONADA DE COMBUSTIVEL, EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO, PARA (ETANOL, GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$. 727.900,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11/04/2014 a 11/04/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2014. Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 07/2014, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with 2 columns: Contract details and Object details. Includes 'CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL'.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Abril de 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Table with 2 columns: Contract details and Object details. Includes 'PREGÃO PRESENCIAL'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Media Descrto (%), and Total dos Itens. Includes 'HUNGARO E PICOLI LTDA'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Table with 2 columns: Contract details and Object details. Includes 'PREGÃO PRESENCIAL'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Media Descrto (%), and Total dos Itens. Includes 'DIMENSAO COM DE ARTIGOS MEDICOS'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Floraí, 4 de Abril de 2014. Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Table with 2 columns: Contract details and Object details. Includes 'PREGÃO PRESENCIAL'.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Media Descrto (%), and Total dos Itens. Includes 'PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Nova Esperança, Domingo, 13 de Abril de 2014.



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupton, 605, inscrito no CNPJ/ME nº 76.970.359/0001-53.

Decreto nº 24/2014 de 03/04/2014
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 45-2013 de 06/11/2013.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
12.000.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS
12.004.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.004.08.244.0029.2.039 MUNICÍPIO DE AÇÕES SOCIAIS

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupton, 605, inscrito no CNPJ/ME nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica residente e domiciliada no nº. 13/2013, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 13/2013
Contrato: CLAUDIR BORRI & CIA LTDA CNPJ. 17.638.699/0001-12
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 11 de Abril de 2014 para 11 de Abril de 2015.

Itaguajé, 08 de Abril de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2014
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Contratado - Empresa A. S. DE CERQUEIRA INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.656.373/0001-64

Objeto - Contratação de fornecedor especializado em equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica para câmeras, gravador, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências das Dependências da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Vigência - 12 (doze) meses.
Fornecedor: A. S. DE CERQUEIRA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 07.656.373/0001-64

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Item Descrição Marca Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS Unid 1,00 1.200,000 1.200,00

Decreto nº 25/2014 de 08/04/2014
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 870/2014 de 04/04/2014.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 159.642,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
DIVISÃO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
373 - 4.4.90.52.00.00 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 159.642,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:
Receta: 1.7.1.33.10.99.01 Fonte: 1000 Total da Receta: 159.642,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2014
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Contratado - Empresa SEBASTIÃO FLORENTINO MARTINS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.209.515/0001-45

Objeto - Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Medicina e Farmácia para realização de Serviços de reparos, substituição de peças e pintura no Veículo Micro-Onibus Placa LKD-2860 em uso no Transporte de Saúde e AKB-6799, ARV-6975 e ARS-9148 em uso no Transporte Escolar, em Caminhões de Placas ABC-7307, ACW-3519, BKO-1902, AIG-5268 e AUI-2807 e Caminhonete de Placas AHS-6975, pertencentes a esta Prefeitura Municipal.

Vigência - 12 (doze) meses.
Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 21/2014
b) Licitação Nº : 15/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/04/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Medicina e Farmácia para realização de Serviços de reparos, substituição de peças e pintura nos Veículos Micro-Onibus Placa LKD-2860 em uso no Transporte de Saúde e AKB-6799, ARV-6975 e ARS-9148 em uso no Transporte Escolar, em Caminhões de Placas ABC-7307, ACW-3519, BKO-1902, AIG-5268 e AUI-2807 e Caminhonete de Placas AHS-6975, pertencentes a esta Prefeitura Municipal.

Fornecedor: SEBASTIÃO FLORENTINO MARTINS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.209.515/0001-45

LOTE 1 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MICRO-ONIBUS AKB-6799/ ARV-6975/ ARS-9148/ LKS-2860
Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
1 PORTIEIRA UNID 2,00 125,000 250,00

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
Decreto nº 636/2014 de 11/04/2014
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 45-2013 de 06/11/2013.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (forty-five thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.036 0100 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, em 11 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000
PORTARIA Nº 029 /2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Institui Comissão Avaliadora para analisar a qualidade das amostras de todos os itens descritos em processo licitatório.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora da qualidade das amostras para aquisição de uniforme escolar, destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Inajá, Estado do Paraná:

Tabela com nomes e cargos dos membros da comissão avaliadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 08 de abril de 2014.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA NECESSIDADE DE ATENDER ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS SEGUINTE VALORES:

VALOR DO LOTE 1: R\$ 41.138,00 - UNIFORME
VALOR DO LOTE 2: R\$ 2.760,50 - TÊNIS

ENTREGA DE ENVELOPES
OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DA DIA 29 DE ABRIL DE 2014.

DATA ABERTURA
A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins-80 centro ou através do telefone (41) 34401221 - ramal: 25, em horário comercial.

INAJÁ, 08 DE ABRIL DE 2014.

PREGOEIRO - RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014
RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2014 - P. M. L. NA FORMA DOS PARÊCERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666 Art 24 de DISPENSA LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que passará realizada de uma vez (o Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATOALHADOS, PANOS, TRAVESSIEIROS, BABADORES E AVIAMENTOS PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA.

FORNECEDOR DOS PRODUTOS: ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO
VALOR CONTRATADO: R\$3.389,86 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.12.365.001.2107.3.3.90.30.00.00-1000
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 14 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 841/2012, de 28 de junho de 2012, e conforme esta Lei, ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos, e Chefes de Divisões, ou equivalentes, de acordo com o INPC/IBGE/2013, em 5,5627% (1,05563%), passando a vigorar, a partir do mês de Janeiro de 2014, com os seguintes valores, respectivamente: R\$ 10.872,99; R\$ 3.166,89; R\$ 2.153,49.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2014.

Inajá, 09 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade@ourizona.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESPECÍE: Convênio nº 001/2014
PARTES: Município de Ourizona e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguapé - APAE Mandaguapé.
OBJETO: oferecer um espaço adequado para desenvolver os projetos existentes na escola, que por objetivo despertar e motivar o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla através das atividades manuais.

VALOR: O Município destinará a APAE Mandaguapé a quantia de R\$ 20.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2014.



### Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1149 - CEP 87.660-000  
CNPJ 01.590.290/0001-33

#### PORTARIA Nº 002/2014

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que a confere o art. 18, Parágrafo Único, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o Protocolo de intenções solicitado pela Promotoria de Justiça desta comarca;

Considerando a participação do Poder Legislativo frente à comunidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Especial Participativa com os seguintes vereadores: **Jês Carlete Junior, Márcia Elena Alves Ribeiro e Romildo Alves da Silva**, sob a presidência do primeiro para cumprir o protocolo de intenções referente à participação frente à comunidade.

Art. 2º - Ficam ainda, designados como Suplentes da referida Comissão, os seguintes vereadores: **Felipe Bezerra de Souza, Ricardo Viana da Silva e Emerson Germinaro Ferreira**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 de abril de 2014.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 001/2014

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que a confere o art. 18, Parágrafo Único, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o art. 51, § 4º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Licitação composta pelos Senhores (as)... RG: **Maria Lúcia Pontes**, RG nº 2.164.585-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.681.399-53, **João Carlos Silva Soler**, RG nº 5.806-822-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.059.479-15 e **Ataide Martins do Nascimento**, RG nº 6.431.549-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 449.896.8090-63, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar pareceres sobre as contratações mediante licitações que se fizerem necessárias no exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam ainda, designados como Suplentes da referida Comissão, os seguintes membros: **Adilson Moron**, RG nº 4.359.402-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.099.499-04, **Fátima Regina Grande**, RG nº 1.821.478 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.699.179-68 e **Mariceli Grande Nogueira Santos**, RG nº 6.803.654- 2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.520.629-69.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 de MARÇO DE 2014.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA  
Presidente

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity.  
Contratada: Vera Lúcia Faquini Assoni, CNPJ: 00.334.600/0001-96  
Objeto Contratado: Material de Limpeza e Higienização.  
Recursos: 01.001.01031000.3.3.90.30.22.00  
Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.  
Valor Total da Contratação: R\$ 1.053,62 (Um mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).  
Processo Nº 06/2014: Dispensa Nº 06/2014.  
Motivação: Em atenção às justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço número 06/2014.  
Legalidade: Art. 24, inciso II, § único da Lei 8666/93.

Paranacity/PR, 08 de abril de 2014.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA  
Presidente



### Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89680-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 78.870.329/0001-03 - coloradop@coloradopr.gov.br  
coloradopr.com.br

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2014

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR CNPJ/MF 76.970.326/0001-03  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO CNPJ sob o nº 07.318.250/0001-13

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo de Valor ao Convênio de Repasse, que tem por objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE COLORADO e ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, destinada à promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes.

VALOR: Passando orepasse mensal a importar no valor de R\$17.744,40 ( dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: Conforme mencionado na Clausula Sexta do Convênio nº 001/2014, por consequência a dotação orçamentária constante na clausula quarta, consoante a Lei Municipal 2614/2014.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

#### DECRETO Nº 90/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.588/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	10.001	10.001.08.244.0008.2032	4.4.90.52.00.00.00	936	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total das Suplementações						R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	0.3.936	25.000,00
Total do Superávit Financeiro		R\$ 25.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

#### DECRETO Nº 091/2014

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria por invalidez.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

#### DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, à Servidora- MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º-A da EC nº 41/03, introduzido pela EC 70/2012, e combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 1.127,19 (Um mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 118/2014

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 091/2014 e o processo de aposentadoria.

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, à Servidora: MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/03, introduzido pela EC 70/2012, e combinado com o Art. 18, Inciso I, da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 1.127,19 (Um mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 11 de abril de 2014.

FABIO COMISSATO  
Diretor Presidente

YARA ALVES DE OLIVEIRA  
Diretor Prev. Atuária

DIRCE BOSSOLANI CHARLO  
Diretor Adm. Financeiro



### Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39  
PARANAPOEMA-PR., 04 DE ABRIL DE 2014.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA-PR

#### SENHORA - LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

#### PREFEITA MUNICIPAL

#### REF: PEDIDO DE DEMISSÃO

Eu, **ORLANDO APARECIDO DE SOUZA**, Funcionário Público Municipal desde 17 de Março de 2014, no cargo de Recepcionista, CPF nº 899.565.329.91, RG nº 4.951.938-9, venho pelo presente solicitar minha **DEMISSÃO** do referido cargo por motivos particulares.. a partir desta data

Certo de Vosso Acatamento,

Atenciosamente,  
**ORLANDO APARECIDO DE SOUZA**  
CPF Nº. 899.565.329-91  
RG Nº 4.951.938-9 - PR

João dos Santos Costa  
Secretário de Administração  
04.04.2014

#### EDITAL Nº 008/2014

#### CONCURSO PÚBLICO

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **11 à 22 de abril de 2014**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II - Certificado de Reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF / MF) e fotocópia autenticada;
- VI - Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida;
- VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando couber;
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- IX - Certidão de nascimento dos Filhos menores de 18 anos e fotocópia autenticada, quando couber;
- X - 01 (uma) fotografia 3x4, tirada recente;
- XI - Atestado de sanidade física, quando solicitado;
- XII - Atestado de saúde ocupacional (exame pré-admissional) e exames médicos de hemograma completo, urina I e raio-X do tórax e coluna para Educador Infantil, além dos exames mencionados, deverá apresentar avaliação de médico otorrinolaringologista;
- XIII - Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Fórum Estadual e certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto de Documentos, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- XV - Carteira de Trabalho - CTPS;
- XVI - Cópia do PIS/PASEP, se já inscrito;
- XVII - Certidão de tempo de serviço público anterior;
- XVIII - Comprovante de residência;
- XIX - Carta de apresentação de uma empresa ou de duas pessoas físicas;
- XX - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública com a respectiva carga horária, caso houver. A presente declaração estende-se a empregos e funções em autarquias, direta ou indiretamente pelo poder público.

Obs. Para comprovação do item VI será exigido, quando couber, diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado pelo órgão competente, bem como, registro no conselho competente.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maicson Fernandes de Souza	Eletricista	1
Márcia de Fátima Ferreira da Silva	Zeladora	7

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro  
Prefeita Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310  
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@klnet.com.br

#### Decreto nº 11/2014 de 30/03/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora Das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 705/2014 de 25/09/2013.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705.	Manter as Ações da Saúde.		
158 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807.	Manter o Ensino Fundamental		
209 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
Total Suplementação:		91.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201.	Manter o Gabinete do Prefeito.		
16 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	
02.001.04.124.0002.2.203.	Manter o Controle Interno.		
19 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807.	Manter o Ensino Fundamental		
218 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
08.001.12.365.0010.2.808.	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		
230 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.601.0014.1.111.	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		
260 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	
Total Redução:		91.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças, Estado do Paraná, em 30 de março de 2014.

João Pinell Pedrossi  
PREFEITO MUNICIPAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 065/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIZONA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ourizona, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76282672000107, com sede a Rua Bela Vista, n. 1.014, na cidade de Ourizona - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Janilson Marcos Donasan portador da cédula de identidade RG nº 3.971.966-5 PR e do CPF nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Ourizona, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.500,00 a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2014 e fevereiro/2015, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 11 de abril de 2014

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal de Ourizona

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

#### DECRETO Nº 047/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 11.000,00(Onze mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0001.15.452.0018.2.057		Manutenção das praças, logradouros e vias publicas		
3.3.90.30.00.00	368	Material de consumo	1.000	8.000,00
0001.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.3.90.36.00.00	370	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.000	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes abaixo indicadas:

FONTE	RECURSOS LIVRES	DETALHAMENTO	VALOR
1.000			11.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

</



Prefeitura Municipal de Paranacity
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI MUNICIPAL Nº 495, de 11 de Abril de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terrenos de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A Prefeita Municipal de Paranacity, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, faz autorizar a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

A) Lote de terra urbana denominada chácara nº 34-A (trinta e quatro A) matricada sob o nº 12.131, da planta oficial da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, medindo 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), confronta-se com Chácara nº 33, com Rua Cônego Ildelfonso Ferreira, com lote 34-C e com lote 34-B; com finalidade da construção de casas de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é, por esta Lei, desativado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem domínial.

ART. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º, desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

ART. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º, desta Lei;
II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2014
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranacity - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF Nº 623.025.809-82, RG Nº 38515925 PR, DIRETOR DE INDÚSTRIA, no período de aquisitivo de 25.03.2013 a 24.03.2014, a partir de 07 de Abril de 2014, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992. (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranacity - Paraná em 07 de Abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2014
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranacity - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, TEOFILO SANTOS CAVALCANTE, portadora do CPF Nº 748.370.389-53, RG Nº 51722040 PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de aquisitivo de 01.01.2013 a 31.12.2013, a partir de 14 de Abril de 2014, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992. (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranacity - Paraná em 08 de Abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 054/2014
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranacity - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, JAIMÉ DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF Nº 089.051.259-87, RG Nº 4148955-0 PR, BIBLIOTECÁRIO, no período de aquisitivo de 17.12.2012 a 16.12.2013, a partir de 10 de Abril de 2014, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992. (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranacity - Paraná em 09 de Abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2013
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDER a pedido LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos a funcionária, SIRENE VIANA DA SILVA, portadora do CPF nº 078.562.799-58, RG nº 11.002.274-3 - SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como PROFESSORA, de 26 de Março de 2014 a 23 de Julho de 2014, com direitos a remuneração, conforme atestado apresentado, conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2014
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranacity - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, a pedido Demissão do Funcionário OR ORLANDO APARECIDO DE SOUZA, portador do CPF nº 095.051.259-87, RG Nº 4148955-0 PR, BIBLIOTECÁRIO, no período de aquisitivo de 17 de Março de 2014, residente em Paranacity-Pr, CPF Nº 899.565.329-91, RG Nº 4.911.938-9 PR, a partir de 04 de Abril de 2014, conforme a Lei Municipal Nº 144/92 de 23 de Novembro de 1992. (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranacity - Paraná em 03 do Abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 507-147/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: BRUNO CARLOS DOS SANTOS 07025609951: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 18.385.882/0001-16, com sede na RUA CAMBUY, 577, representado pelo Sr. BRUNO CARLOS DOS SANTOS, C.I.R.G nº 8.570.526-1 - SSP/PR, e CPF sob nº 070.256.099-51, residente e domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL, CONSELHO TUTELAR NA ESCOLA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 4.490 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.005.10.301.0048.2234.339039.0000 RED. 209
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 326
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 326

Paranacity, 11 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 508-148/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: TRIPAVI PAPEIS EMBALAGENS EIRELI-EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.880.1900001-17, com sede na RUA SOUZA NAVES,1867, representado pelo Sr. NATALIA LESNIEWSKI BERTELLI, C.I.R.G nº 9.633.514-7 - SSP/PR, e CPF sob nº 052.343.699-86, residente e domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVO DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 1.387,80 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.014.12.368.0035.2262.339032.0000 RED. 473
06.014.12.368.0035.2262.339032.0000 RED. 475

Paranacity, 11 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 500-140/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: S.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.290.637/0001-10, localizada na Av. Gonçalves Dias, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. FERNANDO JORGE SIROTI, brasileiro (a), estado civil CASADO, cargo SOCIO PROPRIETÁRIO, portador (a) da C.I.R.G N.5.188.448-5/SSP-PR, inscrita no CPF N. 003.864.179-89, residente e domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, NO PRONTO ATENDIMENTO/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANACITY E NA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 12 meses, prorrogáveis por igual período.

VALOR: ITEM - 01:
VALOR MENSAL R\$ 799,50
QUANT. 480 (quatrocentos e oitenta e seis)
VALOR TOTAL R\$ 383.760,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

ITEM - 02:
VALOR MENSAL R\$ 859,00
QUANT. 300 (trinta e seis)
VALOR TOTAL R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)

ITEM - 03:
VALOR MENSAL R\$ 1.400,00
QUANT. 18 (dezoito)
VALOR TOTAL R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

ITEM - 04:
VALOR MENSAL R\$ 859,00
QUANT. 300 (trinta e seis)
VALOR TOTAL R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)

Paranacity, 03 de Abril de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2014 - P.M.P. NA FORMA DOS PARCERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL, CONSELHO TUTELAR E NA ESCOLA MUNICIPAL.
EMPRESA: BRUNO CARLOS DOS SANTOS 07025609951
CNPJ: 18.385.882/0001-16

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.490 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.10.301.0048.2234.339039.0000 RED. 209
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 326
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 469

PAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANACITY, 11 DE ABRIL DE 2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 47/2014 de 11/04/2014
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANACITY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 481/2013 de 12/12/2013.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.04.112.0012.2.206. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 85.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO
04.004.15.451.0014.2.218. DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES 14.000,00
134 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.005.10.301.0048.2.234. PROGRAMAS EM SAÚDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES 200 - 3.3.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
08.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
08.008.08.244.0043.2.256. 425 - 3.3.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

424 - 3.3.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
08.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.010.04.241.0050.6.207. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 468 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 260.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.04.112.0012.2.206. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 85.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO
04.004.15.451.0014.2.218. DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES 14.000,00
134 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.005.10.301.0048.2.234. PROGRAMAS EM SAÚDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES 200 - 3.3.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
08.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
08.008.08.244.0043.2.256. 425 - 3.3.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

424 - 3.3.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
08.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.010.04.241.0050.6.207. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 468 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Redução: 260.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANACITY do Paraná, em 11 de abril de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
NA EDIÇÃO DO JORNAL O REGIONAL DO DIA 06 DE ABRIL DE 2014 FOI PUBLICADO O A DISPENSA/RATIFICAÇÃO Nº 36/2014.

ONDE SE LE: ITAGUAJE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
LEI A SE: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2014 - P.M.P. NA FORMA DOS PARCERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MOTORES GERAIS.
EMPRESA: ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA - ME
CNPJ: 01.328.424/0001-03

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.26.453.0016.2216.339039.0000 RED. 179
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 382

PAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANACITY, 11 DE ABRIL DE 2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica incluído no Anexo V do Quadro Permanente - Grupo Ocupacional Magistério da Lei Municipal nº 1.630, de 11/03/2008, as seguintes vagas:
. Cargo de Professor - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 120 (cento e vinte) vagas.
. Cargo de Educador Infantil - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANACITY, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica incluído no Anexo V do Quadro Permanente - Grupo Ocupacional Magistério, da Lei Municipal nº 1.630, de 11/03/2008, as seguintes vagas:
. Cargo de Professor - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 120 (cento e vinte) vagas.
. Cargo de Educador Infantil - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANACITY, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica incluído no Anexo V do Quadro Permanente - Grupo Ocupacional Magistério, da Lei Municipal nº 1.630, de 11/03/2008, as seguintes vagas:
. Cargo de Professor - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 120 (cento e vinte) vagas.
. Cargo de Educador Infantil - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANACITY, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica incluído no Anexo V do Quadro Permanente - Grupo Ocupacional Magistério, da Lei Municipal nº 1.630, de 11/03/2008, as seguintes vagas:
. Cargo de Professor - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 120 (cento e vinte) vagas.
. Cargo de Educador Infantil - 05 (cinco) vagas, passando para um total de 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANACITY, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR PLANTÕES 12 HORAS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE NIS II - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA...

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR PLANTÕES 12 HORAS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS NOS NACIONAIS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO/HOSPITAL MUNICIPAL...

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR PLANTÕES 12 HORAS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS COM INÍCIO ÀS 07:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA E O TERMINO ÀS 19:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA...

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR PLANTÕES 12 HORAS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL (CLÍNICA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA E PEDIATRIA, COM DURAÇÃO DE 12 HS (DOZE HORAS), COM INÍCIO ÀS 07:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA E O TERMINO ÀS 19:00 HORAS DA SEGUNDA FEIRA...

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR MENSAL, QUANT., VALOR TOTAL. Item 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE NIS II - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - AMBULATÓRIO POR HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA (40 HORAS SEMANAS), COM ENFASE AO ATENDIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS EM GERAL, CORTADORES DE CANA E TRABALHADORES DAS CERÂMICAS.

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR PLANTÕES 12 HORAS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS NOS FERIADOS NACIONAIS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANACITY, SENDO 09 (NOVE) FERIADOS.

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR MENSAL, QUANT., VALOR TOTAL. Item 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001-60

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 18/2014 - PR, Processo Administrativo: 28/2014, Processo de Licitação: 28/2014, Data do Processo: 07/03/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Profero e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 28/2014
b) Licitação Nº: 18/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2014
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FRAICIONADA DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE POSTO DE ATENDIMENTO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Table with columns: g) Fornecedores e Itens Vencedores, Item, Descrição, Média Descido (%), Total dos Itens.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 30/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with columns: CONTRATA: OYAMAGUCHI OFTALMOLOGIA, CNPJ/MF: 05.684.155/0001-08, Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CIRURGIA VITRECTOMIA + IMPLANTE SILICONE + ENDOLASER, Valor: R\$ 5.500,00, Data da assinatura: 11/04/2014.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Colorado, ESTADO DO PARANÁ, Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033

DECRETO Nº 088/2014

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora - MARIA DE LOURDES DA SILVA RUELLE, com cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 2.091,39 (Dois mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º) - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º) - O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Signature of Joaquim Horacio Rodrigues, Prefeito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 116/2014

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 088/2014 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Servidora: MARIA DE LOURDES DA SILVA RUELLE, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 2.091,39 (Dois mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 07 de abril de 2014.

Signature of Fabiano Comossato, Diretor Presidente.

Signature of Yara Alves de Oliveira, Diretor Prev. Atuária.

Signature of Dirce Bossolani Charlo, Dir. Adm. Financeiro.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ, Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283, Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR, CNPJ 76.970.350/001-63

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

Table with columns: CARGO, INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO. Lists various public positions and their candidates.

Table with columns: ENFERMEIRO, 93503, LARISSA BRIQUES AZEVEDO, 106183082. Lists candidates for nursing positions.

\* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Table with columns: CARGO, INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO. Lists candidates with special needs.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia 11 de maio de 2014, com início às 09h00min, na Escola Municipal Fabio Dias da Silva, sito à Rua Agamenon Magalhães, s/nº - Centro, em Itaguajé - PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 11 de abril de 2014.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014

SÚMULA: Concede reconposição salarial aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº. 1070/2014, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica concedido a partir de março do corrente ano, reconposição salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Atalaia, com base na Lei Municipal nº. 1070/2014.

Art. 2º. - Fica atualizado o Anexo II - Tabela de Referência de Vencimentos - Cargos Públicos.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a partir de 1º de março de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 08 de abril de 2014.

Signature of Carmo Ivo Torrente, Presidente.

ANEXO II - TABELAS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - CARGOS PÚBLICOS

Table with columns: COD, CARGO PÚBLICO, CLASSE, NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL (01-12). Shows salary scales for administrative and technical positions.

# Um pedaço do paraíso é a Prainha do Pitô

A Prainha do Pitô, fruto da iniciativa privada é um recanto de descanso, voltado para o lazer aquático. Em harmonia com a natureza às margens do Rio Paranapanema, de águas em tom de azul-claro, recebe o ano todo em suas dependências, pescadores com suas embarcações, de toda região que buscam este pedaço de paraíso que preserva as suas belezas naturais.

Cercada por florestas nativas e tropicais é um extenso trecho onde a pecuária e a agricultura eram a base de sustento do casal saudoso Guiomar Junqueira e Delfino Elias Fernandes (DICO) que ali viviam e onde nasceram seus onze filhos. Com a construção das Usinas de Rosana e Taquaruçu, distantes entre elas em 80kms, e como não há mecanismo de transposição a Prainha do Pitô, tornou-se assim um reservatório (aquário) gigante sendo portanto permitido a pesca o ano inteiro.

Nos últimos anos, surgem complexos hoteleiros, como o Rancho do Vale da Alegria, num acordo entre os sócios irmãos Alcides Elias (Pitô) e Roberto Elias que estão mantendo esse paraíso natural movimentando assim a economia local e incluindo definitivamente aquele local na lista das mais desejadas pelos pescadores. Muita diversão num lago com praia natural, pesca, bosque, e para um futuro breve, será entregue uma Marina, campos de areia para vôlei, futebol suíço, pista de cooper e trilhas ecológicas. Local ideal para a prática de esportes náuticos ou curtir um passeio aquático ou ainda ficar apenas descansando ao sol. Dotada de toda infra-estrutura e preparada para que sua vida



Imagens aérea cedidas por um dos patrocinadores do evento, empresário Eduardo Pasquini da Amidos Pasquini de Nova Esperança

no lazer fique mais tranqüila, é o melhor local para você fugir de sua rotina. Na verdade um verdadeiro pedaço do paraíso.

A Prainha do Pitô é uma ótima opção de lazer, com excelente atendimento, tranquilidade, segurança, estrutura e tudo isso contemplando um verdadeiro paraíso de muita água, muito peixe, muito verde e ar puro. Cercada de beleza, sossego e preservação a fauna é um capítulo à parte, já que é rica em variedades de aves e outros animais. A gastronomia na Prainha do Pitô é outro atrativo que leva muitas famílias inteiras para os fins de semana. Praticamente particular, a Prainha

do Pitô é destino tranqüilo que atrai visitantes o ano todo justamente por ser um paraíso isolado. Para chegar até lá, saindo de Inajá, sentido Santo Antonio do Caiúá, segue pela PR 470 estrada de terra, e seguindo a placa indicativa, entra na estrada municipal (78) e descendo você vai se deparar com uma incrível paisagem do lago que compensa o esforço de todos os centavos e minutos gastos com destino a Prainha do Pitô.

O empresário de Paracacity Evaldo Luis Sabatovitch com a esposa Sueli Soares Melo, freqüentador a muitos anos daquele local, arrendou há alguns anos o recinto dos Irmãos Pito e Roberto. O ca-

sal vem administrando um pequeno movimento em gastronomia e pelo comportamento do consumidor de turismo, fez parceria com o amigo de Paracacity Romildo Alves da Silva (NENCA) que há quatro anos, os dois amigos, vêm realizando Torneio de Pesca, numa verdadeira inclusão social, trazendo pescadores de vários estados brasileiros.

No sábado, por volta das 10 horas, no intuito de propagar ainda mais o torneio do domingo os organizadores promoveram uma carreata, saindo de Paracacity e culminando na Prainha, com cerca de 35 embarcações que foram presenteados com um almoço de costela ao chão. Nesta tem-

porada o Torneio bateu record de público, (3 mil) pessoas passaram no dia do evento, (179) pescadores inscritos em (96) embarcações, buscando abiscoitar os cinco prêmios anunciados. Cerca de R\$ 10 mil reais em prêmios, foram entregues aos cinco primeiros colocados, (pescador que fogue o peixe mais pesado), além disso, mais cinco prêmios extras e ainda foram sorteados diversos brindes aos participantes.

O fim-de-semana foi de tempo magnífico para a prática da pesca esportiva, e os atletas competidores puderam capturar bons peixes, em qualidade e tamanho, mas não muito abundante. Os grandes

pintados faltaram à paisagem, apenas um PACU de médio porte foi o destaque.

As corvinas compuseram a maior parte da pescaria, e mais algumas espécies como mandi, piau, tucunaré entre outros. No entanto, houve afinal, menos peixes do aquele que se previa, e as surpresas foram bastante, mas não por falta de empenho dos pescadores. As deslocções de pescadores no lago, e as brincadeiras permaneciam por bom tempo, era a tônica, sinal de que os peixes estavam comendo pouco, e de fato as pescas apresentadas foram no geral escassas.

**1º lugar – Manoel Teodoro (Inajá) fogueando um PACU de 3.450 kg**  
**2º lugar – Erminho Pedreiro (Inajá)**  
**3º lugar – Rodrigo do Valério (Colorado)**  
**4º lugar – Formiga do Posto de Mola Manzano (Colorado)**  
**5º lugar – Rodrigo do Valério (Colorado)**

Aos prêmios extras a classificou ficou assim;

**1º lugar – João Vaz de Uniflor**  
**2º lugar – Claudinei da Padaria de Injã**  
**3º lugar – Formiga do Posto de Mola Manzano de Colorado**  
**4º lugar – Leandro Munhoz de Inajã**  
**5º lugar – João Aparecido Fritzen de Maringã**

Com uma visão futurista e inovadora, Evaldo e Nenca se comprometeram com os participantes em criar uma nova modalidade antes do período da desova, reprodução e defesa do desovo, em novembro, um Campeonato de final de temporada com o início da Piracema que além da pesca fazer também nesta data a soltura de alevinos para o repovoamento de varias espécies de peixes ao Rio Paranapanema.

Em um mundo globalizado, onde se diferenciar adquire importância a cada dia, os turistas exigem, cada vez mais, roteiros turísticos que se adaptem às suas necessidades, sua situação pessoal, seus desejos e preferências. Reconhecendo essas tendências de consumo como oportunidades de valorizar a diversidade e as particularidades a Prainha do Pitô realizará em outubro o “Torneio da Piracema” evento de final da temporada pesqueira de 2014. Também estará acontecendo o 1º Luau ao ar livre na Prainha do Pitô, no próximo dia 19 abril com Douglas & Almir !...Até lá pessoal...



Os Violeiros de Colorado, animaram a tarde do domingo





### Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.370.328/0001-03 - colorado@coloradopar.gov.br  
coloradopar.gov.br

#### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N° 038/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 29 de Abril de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**. Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 15 de Abril de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 11 de Abril de 2014.  
  
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

#### AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - N° 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 05 de Maio de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **TOMADA DE PREÇO**, para Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de salas e reforma da Creche Nossa Senhora Aparecida, localizada no conjunto Consaltes I no município de Colorado, sob empreitada global tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Abril de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 11 de Abril de 2014.  
  
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

#### AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - N° 006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 05 de Maio de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **TOMADA DE PREÇO**, para Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Muro de arrimo e aterro, para posteriormente construção da SUPERCRECHE, localizada no loteamento Deville, no Município de Colorado, sob empreitada global tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 17 de Abril de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado (PR), 11 de Abril de 2014.  
  
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N°: 056/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR: R\$ 2.901,84 (DOIS MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS**.

Colorado-Pr, 08 de Abril de 2014.  
  
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2014 - CMU - DISPENSA DE LICITAÇÃO

18 DE MARÇO DE 2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA: PAPELARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA

ESCRITÓRIO HERVAL LTDA

CNPJ: 77.662.146/0001-27

ENDEREÇO: AV. HERVAL, 349 - CENTRO - MARINGÁ / PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR NO ANO DE 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2014 - CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2014 - CMU

DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2014

VALOR TOTAL: R\$ 7.248,20 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2014

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
CONTRATADA

PAPELARIA E COM. DE MATERIAIS  
PARA ESC. HERVAL LTDA  
CONTRATANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2014 - CMU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18 DE MARÇO DE 2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA: GALINDO & MORETO LTDA

CNPJ: 04.815.864/0001-12

ENDEREÇO: ROD. BRANCO MENDES - PR 463 - KM 11 - UNIFLOR / PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) E LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNIFLOR NO ANO DE 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2014 - CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2014 - CMU

DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2014

VALOR TOTAL: R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2014

FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
CONTRATADA

GALINDO & MORETO LTDA  
CONTRATANTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

#### LEI N° 1347/2014

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

#### ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR.

Art. 1º A denominação das Ruas Projetada "A", Projetada "B", Projetada "C", Projetada "D", Projetada "E" e Projetada "F", todas do **Residencial Novo Centro**, ficam alteradas, respectivamente, para:

"RUA PIONEIRO JULIO CONTIN" (Proj. A)  
"RUA ARLINDO SALVALAGIO" (Proj. B)  
"RUA AVELINO PINOTTI" (Proj. C)  
"RUA MAURO TRISSOLDI" (Proj. D)  
"RUA PARANÁ" (Proj. E)  
"RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS" (Proj. F)

Art. 2º A denominação das Ruas Projetada "A", Projetada "B", Projetada "C", Projetada "D", "Prolongamento da Rua das Flores", "Prolongamento da Rua Novo Horizonte" e "Prolongamento da Rua José Venino Peixoto" todas do **Jardim Nossa Senhora Aparecida**, ficam alteradas, respectivamente, para:

"RUA FIORENTINO CIRILO" (Proj. A)  
"RUA AUGUSTO VENTURA" (Proj. B)  
"RUA DOS IPÊS" (Proj. C)  
"RUA JOÃO FALAVIGNA" (Proj. D)  
"RUA DAS FLORES" (Prolongamento da Rua das Flores)  
"RUA NOVO HORIZONTE" (Prolongamento da Rua Novo Horizonte)  
"RUA JOSÉ VENINO PEIXOTO" (Prolongamento da Rua José Venino Peixoto)

Art. 3º A denominação das Ruas Projetada "A", Projetada "B", Projetada "C", Projetada "D" e Projetada "E", todas do **Jardim Nossa Senhora de Fátima**, ficam alteradas, respectivamente, para:

"RUA PROF. FÁTIMA AP. DOS SANTOS RATTI" (Proj. A)  
"RUA MANOEL MOTTA" (Proj. B)  
"RUA JOSÉ FALAVIGNA" (Proj. C)  
"RUA DAS FLORES" (Proj. D)  
"RUA DOUGLAS GALBIATI" (Proj. E)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floraí - PR, Paço Municipal *Oswaldo da Silva*, 09 de abril de 2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

#### LEI N° 1348/2014

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 984.444,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), destinado a inclusão das seguintes despesas, no orçamento do exercício financeiro de 2014.

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
06.004 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER  
06.004.27.812.0006.1045 - Construção de Quadra Coberta no Distrito de Nova Bilac  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (402) 798 R\$ 250.575,00  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (404) 1 5.425,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.303.0007.1046 - Aquisição de Equipamento p/ Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (403) 797 R\$ 198.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.303.0007.1047 - Construir Unid. Básica de Saúde - Conv. SESA  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (405) 370 R\$ 474.444,00  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (406) 303 56.000,00

Art 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, deverão ser utilizados os seguintes:

I - Excesso de Arrecadação - R\$ 448.575,00  
Fonte: 797 - Conv. Equip. Mater Permanente UBS - R\$ 198.000,00  
Fonte: 798 - Conv. Min. Esporte - Quadra Nova Bilac - R\$ 250.575,00  
Fonte: 370 - Conv. SESA - Constr. UBS - Av. Fagion - R\$ 474.444,00

II - Cancelamento de dotações

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
06.004 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER  
06.004.27.812.0006.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES  
3.3.90.30 - Material de Consumo (222) 1 R\$ 5.425,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO  
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.004.27.812.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE  
3.3.90.30 - Material de Consumo (256) 303 R\$ 56.000,00

Art 3º) Ficam alterados os anexos do PPA (2014-2017) e LDO (2014) a fim de compatibilizar a despesa prevista no artigo primeiro, cf. descrições:

Ação: 1045 - Construção de Quadra Coberta no Distrito de Nova Bilac  
Unidade Médica: Obra Edificada - Qde: 01 (uma)  
Produto: Atletas Atendidos - Qde: Diversos  
Valor: R\$ 256.000,00

Ação: 1046 - Aquisição de Equipamento p/ Unidades Básicas de Saúde  
Unidade Médica: Equipamentos - Qde: Diversos  
Produto: Pacientes Atendidos - Qde: Diversos  
Valor: R\$ 198.000,00

Ação: 1047 - Construir Unid. Básica de Saúde - Conv. SESA  
Unidade Médica: M² - Qde: 334,72  
Produto: Pacientes Atendidos - Qde: Diversos  
Valor: R\$ 530.444,00

Art 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floraí - PR, Paço Municipal *Oswaldo da Silva*, 11 de abril de 2014.  
  
FAUSTO EDUARDO HERRADON  
PREFEITO MUNICIPAL



### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paracaty - Santo Inácio - Caleira

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N° 001/2014 Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2014 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: RAZA - SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.578.823/0001-00, com sede na RUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1031 - FUNDOS - CENTRO - LOBATO - PARANÁ.

VALOR: R\$ 33,00 (Trinta e Três Reais) a hora; Teto de R\$. 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE NA ÁREA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: 07 de Março a 31 de Dezembro de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00  
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 07 de Abril de 2014.  
  
VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N° 001/2014 Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2014 EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: RAZA - SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.578.823/0001-00, com sede na RUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1031 - FUNDOS - CENTRO - LOBATO - PARANÁ.

VALOR: R\$ 7,00 (Sete Reais) a SESSÃO; Teto de R\$. 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

VIGÊNCIA: 07 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00  
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 07 de Abril de 2014.  
  
VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N° 001/2014 Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2014 EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: CISVAP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Presidente VALDIR ANTONIO TURCATO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.323-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 074.015.909-72.

CONTRATADO: TEIXEIRA & LEIBANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.553.148/0001-28, com sede na RUA PERANANBUÇO, 218 - CENTRO - PARANÁ.

VALOR: R\$ 30,00 (Vinte Reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE GERIATRIA.

VIGÊNCIA: 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00  
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 07 de Abril de 2014.  
  
VALDIR ANTONIO TURCATO  
Presidente.

### Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2014, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 22/2014.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:  
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 10 de abril de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA  
Pregoeiro

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº33/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A PESSOA JURÍDICA ACHAVRO ENGENHARIA LTDA

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Siqueira Campos, 83, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato funções, Sr. JURACI PAES DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.292.817-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº 581.696.329-87 e de outro lado ACHAVRO ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica CNPJ: nº 13.310.323/0001-23, com sede na Rua Miljain Cogel, 370 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Paranavai-PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2012, decorrente Processo Administrativo nº 034/2012 e da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012, mediante as cláusulas que seguem:  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR:  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Contrato, com base no que dispõe o § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, fixando novo prazo de vigência do Contrato que passa a ser até 30/06/2014, o que vier a ocorrer primeiro.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, aumentando o quantitativo no valor de R\$ 3.729,93 (três mil e setecentos e vinte e nove reais e nove centavos)  
CLAUSULA TERCEIRA: Fica as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLAUSULA QUARTA FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Paracaty. E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo.

Paço Municipal em 10 de abril 2014.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
JURACI PAES DA SILVA

### Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J N° 01.517.961/0001-30  
Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pr - E-mail: [camara@cmcruzeirosul.com.br](mailto:camara@cmcruzeirosul.com.br)

#### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N° 001/2014 TIPO MAIOR LANCE

DATA: 30 DE ABRIL DE 2014  
HORÁRIO: 09:00 Horas  
LOCAL: Rua Vereador João Lemes da Silva, 485 - CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul - Pr

OBJETO  
QTDE | DESCRIÇÃO DO BEM  
01 | Motocicleta Yamaha-YBR 125 k, motor 124 cc, combustível gasolina, ano de fabricação 2008, cor vermelha, placa AQN-1769.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, através de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para alienação do bem patrimonial já discriminado anteriormente através de leiliteiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria nº 005/2014.  
O valor mínimo de lances e demais procedimentos constarão da íntegra do Edital, à disposição na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.  
Todas as informações necessárias quanto ao presente Edital, poderão ser obtidas através do telefone 44 - 3465-1130, e-mail: [informatica@cmcruzeirosul.com.br](mailto:informatica@cmcruzeirosul.com.br) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, sítio Rua Vereador João Lemes da Silva, 485 - CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, 11 DE ABRIL DE 2014.

Vanderlei Aparecido Vicente  
- Presidente -

# Segue o "Pacto pela Alfabetização na Idade Certa" em Santa Inês

Retomou nesta 4ª feira (02 de abril) as atividades referentes ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no pólo das unidades do Município de Santa Inês e do Distrito de Imbiaçaba. Este ano o tema é matemática enquanto que ano passado a matéria foi a de português.

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais são considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;

2. O desenvolvimento das

capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconhecem como protagonistas de suas próprias histórias;

3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;

4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer



sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina.

Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática. Em Santa Inês, o Secretário de Educação Servílio Fresneda Costa, ao abrir o encontro disse: "A educação aqui em Santa Inês está no caminho certo e só temos que agradecer pelo apoio recebido dos vereadores e do prefeito, que não colocam obstáculos no nosso trabalho, ao contrário, só nos incentivam a seguir nesse projeto que temos tido resultados fantásticos porque todos os professores estão imbuídos nesse trabalho, se desdobrando até fora de horário de trabalho, para que a educação de nossas crianças tenha um resultado positivo ao qual o programa é destinado. Parabenizo cada um que com amor e dedicação está contribuindo para mudar a história da educação aqui em Santa Inês e em Imbiaçaba.

A coordenadora do PNAICE, professora Célia Catarina Klien, agradeceu ao prefeito pelo apoio que ele tem dado, agradeceu também a Solange que não tem medido esforços em atender aos chamados, ao Secretário Servílio que depositou a confiança para coordenar este programa, a todos professores pela participação, e a todos que estão engajados nesse programa, apoiando com amor e dedicação. "A minha função como coordenadora é a parte de organiza-

ção burocrática e a dar condições a Ivone de desenvolver um bom trabalho; auxiliando também no sistema. Me sinto honrada e feliz em fazer parte de um programa que está dando uma nova cara aos educandos, e nos trazendo resultados positivos."

A orientadora da Educação, Ivone Ferreira Lima, lembrou que essa cerimônia na verdade é para que todos tenham conhecimento do que vem acontecendo na educação; "Temos que agradecer muito aos professores que estão vestindo a camisa deste programa, trabalhando e obtendo resultados ótimos, porque senão fosse eles, a boa vontade o interesse, nada disso estaria acontecendo aqui.

Este é um trabalho muito sério, muito rigoroso e é a nível nacional. Lá na UEM, todos os municípios tem orientadores e são dias de muita informação e bem puxado, porque é um programa que exige resultados, e já estamos vendo estes resultados.

E isso nos deixa com mais vontade e garra de dar continuidade e investir nesses alunos, e nossos professores estão sendo instruídos e capacitados para estes resultados satisfatórios que estamos tendo, porque houve uma mudança enorme na metodologia nossa, porque antes, os alunos aprendiam a ler e escrever somente, e havia uma grande dificuldade em aprendizado diagnosticado, e hoje eles estão sendo letrados; que é a de você como professor fazer a pergunta e ele responde com presteza e conhecimento do que se fala. Este programa é um divisor de águas porque

é transformador, diferenciado da maneira errada como trabalhávamos, adquirindo uma maneira certa que está trazendo resultados fantásticos, tanto para professores e principalmente para os alunos, que tem no estudo e nas aulas uma maneira lúdica e positiva em aprendizado, com satisfação e resultado positivo, tanto para quem ensina quanto para quem aprende, e é uma alegria ver este trabalho dando certo".

Um testemunho da Professora Rosa Aparecida Pesce: "Na verdade temos a impressão de quem está de fora, não vê mudança, ou grandes mudanças como nós professores estamos vendo, mas asseguro que o programa veio mudar a nossa visão, a nossa maneira de olhar e enxergar as coisas e de como ensinar, e aí está todo segredo que o trabalho desenvolve. Vemos a diferença até quando a gente pega um livro para olhar ou escolher um livro para usar na atividade em sala de aula. Hoje com esse programa o aluno passou a ter oralidade, ele consegue expor seu conhecimento e conviver com o conteúdo falado em sala, ser participativo dentro do contexto exposto, a aula passa a ser prazerosa porque há dentro da sala participação mútua e muita troca de informação, globalizando entre eles o conhecimento que se deseja passar, resultando então em rico aprendizado, que é o objetivo do programa.

Dá trabalho?... dá. O professor trabalha mais?... sim. Mas o resultado vale a pena, porque é gratificante ver o aluno interagir dentro

do que se trabalha, oralmente falando e respondendo ao que é proposto" Vale a pena!

Presente na cerimônia desta 2ª etapa do Pacto em Santa Inês, o prefeito Marcel André Regovichi, o vice-prefeito Victor Hugo Saraiva Carvalho Silva, o Presidente do Legislativo Aroldo José Nitsche Pereira os vereadores Marcos Antônio Hipólito e Donizete de Andrade, o controlador interno Carlitos de Souza e a gestora da Assistência Social, Solange Rodrigues da Silva. O Prefeito Marcel falou que a administração municipal está preparada para enfrentar, juntamente com a escola e com os professores, o desafio de alfabetizar todas as crianças do município na idade certa, ou seja, até os oito anos.

Marcel Regovichi ainda destacou inúmeros investimentos realizados pelo Município na área educacional, como na aquisição de novo material apostilado, alimentação escolar de excelente qualidade, cursos de formação e capacitação para os professores da rede municipal, aquisição de móveis, equipamentos, utensílios, livros, material escolar e esportivo para todas as escolas municipais, entre outras ações.

"Nossa proposta é, juntamente com o Legislativo melhorar em 100% a qualidade das nossas escolas, incentivando os alunos, professores e também a família, para que os filhos tenham um ambiente familiar saudável e se preocupem apenas com os estudos".

## Feliz Aniversário Guilherme!

Guilherme de Abreu Caetano, completa nesta 2ª feira (dia 14) 5 anos de vida. É filho de Cristiany de Abreu e Silva e José Mauro Caetano, residentes em Atalaia.

"Filho, a mãe e o papai se enchem de orgulho por ter saudável e tão cheio de vida. E agora no seu aniversário queremos agradecer a DEUS por ter colocado você em nossos caminhos, nos dando motivo para acreditar na vida, nos sonhos, nas tristezas e nas alegrias. Obrigado por você existir, feliz aniversário Guilherme.



"Val" da Mecânica Camarada e o agricultor "Toná", de Nova Esperança, no 4º Torneio da Prainha do Pitô



Presidente da Câmara de Inajá Tissei recebe vereador Felipe, Vice-prefeito Oncinha de Paranacity e o empresário Eduardo Pasquini de Nova Esperança



"Nenca" e Evaldo recebem o Dep. Est. Luiz Accorsi



Presidente do Rodeio de Ourizona "Nadinho" e o servidor público Oswaldo Magi Filho no Florai Rodeio Show

## Prefeitura de Itaguajé entrega uniformes escolares



No dia 27 último os alunos do Centro de Educação Infantil Menino Jesus e da Escola Municipal Fábio Dias da Silva de Itaguajé juntamente com familiares, pessoas da comunidade e autoridades tiveram um dia de festa.

A Prefeitura através do Departamento de Educação procedeu a entrega do Uniforme Escolar, Kit com 7 peças, categoria verão a

aproximadamente 500 (quinhentos) alunos, adquiridos com recursos da Educação. Em meados do ano de 2013 o Departamento apresentou a proposta ao Executivo que após análises e avaliações apoiou a iniciativa.

No mês de fevereiro do corrente ano aconteceu uma Assembléia que reuniu Pais, Membros da Associação de Pais, Mestres e Funcioná-

ria de vida escolar dos filhos, sobre comportamentos, valores e cidadania. O Sensei Cláudio falou sobre a continuidade do Programa Karatê na Escola e os benefícios desta prática na infância. Estiveram presentes no evento todos os Professores e demais servidores da Escola, o Vice Prefeito, os Vereadores Dejaci... e Zezinho.....representando o Poder Legislativo que apoiou a realização.

O Prefeito Jairo Parron ao discursar relembrou os tempos escolares elaborando um comparativo com os dias atuais, em relação as dificuldades e oportunidades e responsabilidades de cada um. Destacou o compromisso da Administração com a comunidade escolar complementando que assim que os recursos estiverem reunidos, os documentos organizados serão adquiridos e distribuídos os uniformes de inverno.

O representante do Departamento de Educação, Héder Pereira falou sobre esta grande conquista e que os recursos da educação, além de remunerar seus servidores e investir em capacitação profissional, devem atender as necessidades da escola e projetos de formação educacional. Foram beneficiados os alunos do Centro de Educação Infantil Menino Jesus e da Escola Municipal Fábio Dias da Silva.

Na oportunidade a Profª Daiana Bertazo, Presidente da APMF, falou sobre a necessidade dos pais virem e participarem mais ativamente



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323-3033  
CNPJ 78.970.329/0001-03 - colorado@coloradopr.gov.br  
coloradopr.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

**Contratante:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
**Contratada:** CLAUDIA FERREIRA SANTOS RG nº 7.043.512-8 SSP/Pr.  
**Função:** PROFESSOR PEDAGOGO  
**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**REGIME PREVIDENCIÁRIO:** RGPS  
**DATA DE INÍCIO:** 01/04/2014 - **TÉRMINO:** 17/12/2014  
**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 993,60 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2014

Colorado, 01 de abril de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

**Contratante:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
**Contratada:** LARISSA CARNELOSSI, RG nº 9.288.039-7  
**Função:** PROFESSOR PEDAGOGO  
**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**REGIME PREVIDENCIÁRIO:** RGPS  
**DATA DE INÍCIO:** 01/04/2014 - **TÉRMINO:** 11/05/2014 podendo ser prorrogado p/ atender demanda  
**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 993,60 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2014

Colorado, 01 de abril de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito

**LEI Nº 2616/2014**

**SÚMULA:** Altera Artigos e Tabelas da Lei nº 2073/2003 e artigo da Lei nº 2068/2003 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

PARANÁ: Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Artigo 481 da Lei 2.073/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 481 - O valor da contribuição para os exercícios subsequentes, será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos no convênio, da variação da inflação anual (entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro) medida pela variação do IPCA - IBGE, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para a correção dos débitos tributários municipais." (NR)

**Art. 2º -** O Artigo 666 da Lei 2.073/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 666 - (...)  
I - (...)  
II - (...)

III - correção monetária, calculada da data do vencimento do crédito tributário, até efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal específica, levando em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - (IBGE), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística." (NR)

**Art. 3º -** O Artigo 672 da Lei 2.073/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 672 - O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 10 (dez) parcelas mensais, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo." (NR)

Parágrafo único. (...)  
I - (...)  
II - (...)

**Art. 4º -** O Artigo 673 da Lei 2.073/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 673 - O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas, sujeitando-se, ainda, à atualização, corrigido monetariamente pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo." (NR)

**Art. 5º -** O Artigo 784 da Lei 2.073/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 784 - A Obrigação Tributária terá seu valor corrigido monetariamente, segundo a variação do índice do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste." (NR)

**Art. 6º -** O Artigo 10 da Lei 2.068/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Os valores da CIP para os exercícios subsequentes a 2014 serão determinados mediante aplicação, sobre os valores definidos no Artigo 7º e Parágrafo Único do Artigo 8º, da variação do I.P.C.A - IBGE ocorrida nos 12 meses anteriores ao do reajuste, ou outro índice de preços que vier a ser oficial de correção inflacionária." (NR)

**Art. 7º -** As tabelas VIII, XV, e XXIV da Lei 2.073/2003 passam a vigorar conforme as tabelas anexas a esta Lei.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 08 de Abril de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito

Anexo I

**Tabela n.º VIII**

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	ATIVIDADE	VALOR (R\$)		
		DIA	MÊS	ANO
01	Feira Livre:			
	Para Banca - que utilize espaço de até 06,00 m²	12,00	40,00	144,00
	Para banca - que utilize espaço de 06,01 a 10,00 m²	18,00	60,00	200,00
	Para banca - que utilize espaço de 10,01 m² a 13,00 m²	26,00	80,00	270,00
02	Banca de jornais e revistas			270,00
03	Mesas em calçadas	6,00	40,00	150,00
04	Quiosques ou Traylor	22,00	150,00	400,00
05	Circo e parque de diversões até 1.000,00 m²	25,00	350,00	
	Circo e parque de diversões acima de 1.000,00 m²	40,00	600,00	
06	Veículos de Aluguel com tração mecânica:			
	a) Motocicleta			90,00
	b) Automóvel			112,00
07	Demais tipos de ocupações, devidamente autorizadas.	25,00	150,00	500,00

**Anexo II**

**Tabela n.º XV**

Para os tipos de utilização RESIDENCIAL, COMÉRCIO/SERVIÇO, INDUSTRIAL, E OUTROS ESPECIAIS a cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela abaixo, sendo que o seu valor varia de acordo com o enquadramento dentro de uma determinada faixa de área construída.

TIPO	FAIXA 01	FAIXA 02	FAIXA 03	FAIXA 04	FAIXA 05	FAIXA 06	FAIXA 07	FAIXA 08
	Até 60,00 m²	60,01 a 100,00m²	100,01 a 150,00 m²	150,01 a 200,00 m²	200,01 a 250,00 m²	250,01 a 300,00 m²	300,01 a 500,00 m²	Acima de 500,00 m²
Residencial	3,90	6,70	11,10	15,56	20,00	25,60	38,90	46,70
Industrial	7,00	14,00	23,00	33,00	43,00	55,00	81,00	98,00
Comercio/Pres. Serviços	10,0	20,00	33,00	48,00	64,00	82,00	120,0	145,0
Outros	4,20	7,20	13,10	18,00	23,00	28,00	40,50	50,00

Para o tipo de utilização TERRENO VAZIO a cobrança da taxa será feita de acordo com a área em metros quadrado, sendo que o seu valor será o resultado da multiplicação da quantidade de área pelo valor de R\$ 0,04.

**Anexo III**

**Tabela: XXIV**

PERTINENTES A SERVIÇOS E CONCESSÕES DO CEMITÉRIO

Valores em reais		
1	Carneira simples infantil:	
1.1	- Inumação	50,00
1.2	- terreno	135,00
1.2	- terreno com carneira	314,00
2	Carneira simples adulto:	
2.1	- Inumação	70,00
2.2	- terreno	155,00
2.2	- terreno com carneira	485,00
3	Carneiro duplo adulto:	
3.1	- Inumação	70,00
3.2	- terreno	155,00
3.2	- terreno com carneira duplo	790,00
4	Jazigo familiar:	
4.1	- Inumação	160,00
4.2	- terreno	500,00
	Exumação	100,00
	Antes de 05 (cinco) anos	40,00
	Após 05 (cinco) anos	40,00
6	Entrada de ossada no cemitério	53,00
7	Retirada de ossada do cemitério	53,00
8	Execução de obras de embelezamento	18,0
		0
9	Taxa de conservação	25,00
10	Caixa ossuário	48,00
11	Taxa para uso da capela	50,00

Nota - Construção de Jazigo pôr conta da família

**LEI Nº 2615/2014**

**Súmula:** Denomina Bairros e Vias do município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:** Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado "Residencial Bela Vista II", o bairro compreendido no Lote (1-A-3)-2-A da Gleba Bacia do Pirapó, conforme Projeto Urbanístico em anexo.

**Art. 2º -** Fica denominado "Residencial Bela Vista III", o bairro compreendido no Lote 1-A-5-A da Gleba Bacia do Pirapó, conforme Projeto Urbanístico em anexo.

**Art. 3º -** Ficam assim denominadas as ruas pertencentes aos Residenciais Bela Vista II e Bela Vista III, bairros denominados pelos artigos anteriores, conforme constam nos anexos desta Lei:

a) Rua Projetada "A" como: "Rua Mafalda Preveldello Lazarini";  
b) Rua Projetada "B" como: "Manoel Rodrigues Pereira".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 08 de Abril de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito

**LEI Nº 2617/2014**

**Súmula:** Denomina bairro e vias do município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:** Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado "Jardim das Torres", o bairro compreendido entre as Ruas Santa Matilde, Santa Mariana, Santa Maria e Lote Rural 2.

**Art. 2º -** As vias públicas do bairro denominado pelo artigo anterior ficam assim denominadas:

- Rua Projetada 100 como: "Marcelino Lazzarini";  
- Rua Projetada 200 como: "Linda Zavatti Lazarini".

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 08 de Abril de 2014.

**JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2014 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 44/2014 Processo de Licitação: 43/2014 Data do Processo: 07/03/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2014
- b) Licitação Nr.: 18/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/04/2014
- e) Data da Adjudicação: 10/04/2014 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (RECURSOS: RFB, PAF, SDF)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
-000143 - EDSON APARECIDO BUZZATTO	21	0,0000	7.548,00
-001405 - GERSON LUIZ LANÇONI	14	0,0000	8.142,00
-001651 - GILSON ALESSANDRO BORSATTO	2	0,0000	3.078,00
-000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	13	0,0000	20.584,50
-001774 - MERCEARIA ITAIPU	21	0,0000	9.701,50
-000142 - SEBASTIÃO DOMINGOS MIRIANI	16	0,0000	7.292,50
	87		56.346,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 10 de Abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2014 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 52/2014 Processo de Licitação: 52/2014 Data do Processo: 21/03/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2014
- b) Licitação Nr.: 22/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/04/2014
- e) Data da Adjudicação: 10/04/2014 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO PARA OS BANHEIROS DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cota de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 -000029 - CALOI COMERCIO DE VIDROS LTDA	4	0,0000	6.805,00
Total por Fornecedor:	4		6.805,00
Total:	4		6.805,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação:(ões): 2.035.3.390.30.00.00.00 (152)

Ourizona, 10 de Abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 53/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** CALOI COMERCIO DE VIDROS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO PARA OS BANHEIROS E DE PORTASE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 6.805,00 ( SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS ).

**Data da Assinatura:** 10 de abril de 2014.

**Foro:** Comarca de Mandaguauçu-PR.

Ourizona-PR, 10 de abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 53/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** CALOI COMERCIO DE VIDROS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO PARA OS BANHEIROS E DE PORTASE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 6.805,00 ( SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS ).

**Data da Assinatura:** 10 de abril de 2014.

**Foro:** Comarca de Mandaguauçu-PR.

Ourizona-PR, 10 de abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 54/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** EDSON APARECIDO BUZZATTO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 7.548,00 ( SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS ).

**Data da Assinatura:** 10 DE ABRIL DE 2014.

**Foro:** Comarca de Mandaguauçu-PR.

Ourizona-PR, 10 de abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 55/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** GERSON LUIZ LANÇONI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 8.142,00 ( OITO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS ).

**Data da Assinatura:** 10 DE ABRIL DE 2014.

**Foro:** Comarca de Mandaguauçu-PR.

Ourizona-PR, 10 de abril de 2014.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 56/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** GILSON ALESSANDRO BORSATTO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 3.078,00 ( TRES MIL E SETENTA E OITO REAIS ).

**Data da Assinatura:** 10 DE ABRIL DE 2014

Nova Esperança, Domingo, 13 de Abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2014

No dia 10 de mês de Abril do ano de 2014, compareceram, de um lado a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.282.672/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA BELA VISTA, 1014, bairro CENTRO, CEP nº 87.170-000, nesta cidade de Ourizona/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, Sr(s) JANIILSON MARCOS DONASAN, inscrito no CPF sob nº 528.229.409-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as demais abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PRECÃO PRESENCIAL nº 19/2014, Processo Licitatório nº 4320/14, que seleciona a empresa mais vantajosa para a Administração Prestar serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSOS IGIF, PAIF, SCFV) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Table with columns: Código, Nome da Empresa, Item. Lists items like EDSON APARECIDO BUZZATO, GERSON LUIZ LANCONI, GILSON ALESSANDRO BORSATTO, LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, MERCERIA ITAIPU, SEBASTIAO DOMINGOS MIRANI.

Table with columns: Empresas, CNPJ/CPF, Nome do Representante, CPF. Lists companies and their representatives like EDSON APARECIDO BUZZATO, GERSON LUIZ LANCONI, GILSON ALESSANDRO BORSATTO, LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, MERCERIA ITAIPU, SEBASTIAO DOMINGOS MIRANI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSOS IGIF, PAIF, SCFV) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descrita acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table for Formecedor: 142 - SEBASTIAO DOMINGOS MIRANI. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like arroz, feijão, milho, etc.

Table for Formecedor: 142 - SEBASTIAO DOMINGOS MIRANI. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like óleo vegetal, polvilho azedo, polvilho doce, etc.

Table for Formecedor: 143 - EDSON APARECIDO BUZZATO. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like chá mate, creme de leite, farinha, etc.

Table for Formecedor: 144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like apressuntado, bebida lactea, bolacha doce, etc.

Table for Formecedor: 1405 - GERSON LUIZ LANCONI. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like bacon, bumbom, carne bovina, etc.

Table for Formecedor: 1405 - GERSON LUIZ LANCONI. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like rodinho de espuma, vassoura, fita, etc.

Table for Formecedor: 1651 - GILSON ALESSANDRO BORSATTO. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like gás de cozinha, gás industrial.

Table for Formecedor: 1774 - MERCERIA ITAIPU. Columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like abacaxi, amendoim, alho, banana, etc.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "a" do inciso II do caput e o §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuada, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de transporte, encargos e outros, anexados à data de apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "a" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em anexo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a validade das partes pactuadas.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e a posteriori estas serão formalmente desoneradas do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, exceto, nas hipóteses prorrogatórias.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida a disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando o a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeita os demais requisitos deste Decreto.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho ou autorização de compra ou outro documento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá à entrega a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anotação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante de carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compra e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em qualidade de condições, sem que caberá recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização do cumprimento do contrato, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seu anexo e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de não estar apresentando superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a) o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência na Ata de Registro de Preços e o preço unitário e a quantidade solicitada com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedor(s) classificado(s) ficarão(o) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual de fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suscitado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da apresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pelo ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujo Programa de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total do preço assumido, caracterizado por recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e acautelados:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. As penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços não se aplicam a quem estiver com o compromisso assumido sob o selo de "Órgão não-participante de carona", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Enajenar ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourizona para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Ourizona, 10 de Abril de 2014.
JANIILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL
Empresas Participantes:
EDSON APARECIDO BUZZATO CNPJ: 77.697.209/0001-80
GERSON LUIZ LANCONI CNPJ: 07.821.546/0001-62
GILSON ALESSANDRO BORSATTO CNPJ: 11.755.711/0001-92
LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTI CNPJ: 72.441.009/0001-49
MERCERIA ITAIPU CNPJ: 77.189.868/0001-06
SEBASTIAO DOMINGOS MIRANI CNPJ: 78.375.722/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmngracas@kfnet.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a DISPENSA de licitação nº 045/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada: SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI, CNPJ N:12.796.169/0001-89. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em comercialização de gramas e mudas de arvores para serem utilizadas em áreas do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr. Valor total - R\$ 5.500,00. Vencimento: 31.12.2014. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2301.33.90.30.01000.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a DISPENSA de licitação nº 046/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada: JOSÉ ONOFRE FLORENCIO - ME, CNPJ N:03.101.934/0001-08. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em realização do Concurso "Miss Simpatia e Miss Melhor Idade" no Município de Nossa Senhora das Graças - Pr. Valor total - R\$ 3.498,00. Vencimento: 31.12.2014. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2301.33.90.39.01000.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR, a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 92014
b) Licitação Nº : Pregão Presencial
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologação : 11/04/2014
e) Objeto da Licitação : Aquisição de Patrulha Mecanizada, através de convenio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Caixa Econômica Federal, com o município, processo nº 1007458-39, Convênio nº 788444-2013, composta por: uma mini carregadeira nova, para atender ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: SINDOMAQ - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 78.186.228/0001-05

Table with columns: ITEM, QT, OBJETO, Un., MARCA, V. UNIT R\$, VALOR TOTAL R\$. Lists item 1: Mini Carregadeira Nova, Marca SZM, modelo 917H, diesel, luzes de operação, sistema de controle inter bloquedo, potencia de 60HP, caçamba 0,60m3, desagregação 4.38t. TOTAL R\$ 93.000,00.

Valor Total Homologado - R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 11 de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Estado do Paraná - com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, portador da cédula de identidade RG: 929.604 SSP/PR, e do CPF: 208.323.389-15.
CONTRATADO: SINDOMAQ - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 78.186.228/0001-05
DOMICÍLIO: Avenida Colombo, 1626, Sala 02, Vila Nova, Maringá - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, através de convenio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Caixa Econômica Federal, com o município, processo nº 1007458-39, Convênio nº 788444-2013, composta por: uma mini carregadeira nova, para atender ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO, R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
FÓRUM: Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr.), 11 de Abril de 2014

João Pineli Pedroso, Prefeito Municipal, Contratante. SINDOMAQ - Indústria Brasileira de Máquinas Ltda., CNPJ nº 78.186.228/0001-05, Contratado.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a DISPENSA de licitação nº 047/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada: SERALHERIA PROINOX LTDA - ME, CNPJ N: 17.210.009/0001-20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em instalação e comercialização de corrimão em aço 304 polido, para ser instalado em prédio público pertencente ao Município de Nossa Senhora das Graças - Pr. Valor total - R\$ 5.899,94. Vencimento: 31.12.2014. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2301.33.90.30.01000.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 92014
b) Licitação Nº : Pregão Presencial
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Adjudicação : 11/04/2014
e) Objeto da Licitação : Aquisição de Patrulha Mecanizada, através de convenio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Caixa Econômica Federal, com o município, processo nº 1007458-39, Convênio nº 788444-2013, composta por: uma mini carregadeira nova, para atender ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Nossa Senhora das Graças - Pr.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: SINDOMAQ - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 78.186.228/0001-05

Table with columns: ITEM, QT, OBJETO, Un., MARCA, V. UNIT R\$, VALOR TOTAL R\$. Lists item 1: Mini Carregadeira Nova, Marca SZM, modelo 917H, diesel, luzes de operação, sistema de controle inter bloquedo, potencia de 60HP, caçamba 0,60m3, desagregação 4.38t. TOTAL R\$ 93.000,00.

Valor Total Homologado - R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)

NOSSA SENHORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.318/0001-65  
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 - CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310  
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014  
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – A Presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para uso em eventos, festividades e homenagens que o município de Nossa Senhora das Graças, irá realizar no período de 12 (doze) meses.

Preço Máximo: R\$ 37.466,30 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Abertura: 30 de Abril de 2014, às 15h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 30 de Abril de 2014, até as 14h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11 de Abril de 2014.

João Pineli Pedrossi  
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 006/2014

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 003/2014, para preenchimento dos cargos de Fonoaudiólogo e Professor.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Table with 5 columns: N.º Ord., Nome, Registro Geral, Data de Nascimento, Número Inscrição

Observação: Não houve inscrições.

CARGO: PROFESSOR

Table with 5 columns: N.º Ord., Nome (em ordem alfabética), Registro Geral, Data de Nascimento, Número Inscrição

Inajá, 11 de Abril de 2014.

Alcides Elias Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2014, Processo Licitatório nº 23/2014, cujo objeto é contratação de empresa de construção civil para execução de calçamento para estacionamento em blocos de concreto intertravados, incluindo demolição de meio-fio existente e execução de novo meio-fio com sarjeta de concreto, na Rua José Koritjak, conforme projeto planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital. Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa R. M. GARCIA & CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com a proposta no valor de R\$ 53.801,48 (cinquenta e três mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 11 de Abril de 2014.

Rosa Vania Inserilo  
Presidente C.P.L.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ and PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2014
b) Licitação Nr.: 15/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2014
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER TODA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Table with 3 columns: Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Despesa (%)

São Jorge do Ivaí, 11 de Abril de 2014

ANDRÉ LUIS BOVO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 173/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 03/2014, Processo Licitatório nº 17/2014, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Projeto básico de contorno com aproximadamente 1.200 metros com viabilidade de obras de Arte Especial e obras de Arte Corrente, sendo uma interseção junto a PR-554, uma interseção e uma estrada Municipal e uma travessia em ponte nos moldes de confecção do manual do DER/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, declarada vencedora, com a proposta no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 11 de Abril de 2014.

Rosa Vania Inserilo  
Presidente C.P.L.

ERRATA

- NO EXTRATO ABAIXO PUBLICADO NO DIA 31/12/2013, ONDE SE LÊ "31 de março de 2014" LEIA-SE "31 DE DEZEMBRO DE 2014".

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP 2137  
ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água para até 31 de março de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93  
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 02/2013.  
DATA: 30 de dezembro de 2013.

- NO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 12135, PREGÃO 12/2013, PUBLICADO NO DIA 29/12/2013, A VIGÊNCIA DE "IGUAL PERÍODO" CORRESPONDE A 38 SEMANAS.

- NO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 1135, PUBLICADO NO DIA 19/01/2014, A VIGÊNCIA DE "IGUAL PERÍODO" CORRESPONDE A 12 MESES.

LEI Nº 014/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover desapropriação, amigável ou judicial, dos lotes de terras constituídos pelos Lotes de terras 66K-66/C-5D-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-D, com área de 500,90 m²; Lote de terras nº 66/K-66-C-5-A-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-A, com área de 1.087,56 m²; Lote de terras nº 66/K-66/C-5-B-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C5-B) com área de 515, 65 m²; e, Lote de terras nº 66/C-4-2 (Subdivisão do lote de terras nº 66/C-4), com área de 1.775,87 m², todos da Gleba Andirá neste Município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover desapropriação de forma amigável ou judicial, com relação aos imóveis constituídos pelos lotes de terras n.ºs 66K-66/C-5D-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-D, com área de 500,90 m²; Lote de terras nº 66/K-66-C-5-A-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-A, com área de 1.087,56 m²; Lote de terras nº 66/K-66/C-5-B-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C5-B) com área de 515, 65 m²; e, Lote de terras nº 66/C-4-2 (Subdivisão do lote de terras nº 66/C-4), com área de 1.775,87 m², todos da Gleba Andirá neste Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, com as descrições seguintes, extraídas dos memoriais descritivos:

- I- Lotes de terras 66K-66/C-5D-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-D, com área de 500,90 m², situado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí-Pr, de conforme com mapa e memorial descritivo, avaliado em R\$ 19.535,10 (dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);
II- Lote de terras nº 66/K-66-C-5-A-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C-5-A, com área de 1.087,56 m², situado na Gleba Ribeirão Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, de conformidade com mapa e memorial descritivo, avaliado em R\$ 42.414,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);
III- Lote de terras nº 66/K-66/C-5-B-1 (subdivisão do lote de terras nº 66/K-66/C5-B) com área de 515, 65 m², situado na Gleba Ribeirão Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, de conformidade com mapa e memorial descritivo, avaliado em R\$ 20.110,35 (vinte mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos, e;
IV- Lote de terras nº 66/C-4-2 (Subdivisão do lote de terras nº 66/C-4), com área de 1.775,87 m², situado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, de conformidade com mapa e memorial descritivo, avaliado em R\$ 69.258,93 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. As áreas dos imóveis anteriormente descritos deverão ser utilizadas na obra do prolongamento e pavimentação asfáltica da Rua Vitor Furtado, deste Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a devida indenização pelas desapropriações de que diz respeito o artigo anterior, com os respectivos valores apurados e descritos no laudo de avaliação elaborado para esta finalidade, utilizando-se dos recursos orçamentários consignados em dotação própria do orçamento vigente, suplementadas de necessário for.

Parágrafo único: para os fins previstos no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo Municipal promover compensação, com os valores lançados aos contribuintes proprietários dos imóveis expropriados, a título de contribuição de melhoria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 11 de abril de 2014.

DECRETO N.º 036/2014

Súmula: Compõe Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que estabelece o Art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Municipal n.º 30/95 de 31/10/95,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de São Jorge do Ivaí, terá a seguinte composição

I – Representantes do Poder Público: Titulares: DIVA MARIA ZACHARINI, ZILDA CIRINO LEME. Suplentes: JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, ODAIR DOMINGOS CAMILO

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores: Titulares: GERALDA BAZOTTI DA CRUZ, FELISBERTO SCANFERLA. Suplentes: ALCIDES STÁBILE, SINÉZIO ALBERTO MAZOTTI

III – Representantes das Entidades Patronais: Titulares: ARMANDO PAURO, OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA. Suplentes: IDUILIAM ZAGO, MAURI BOVO

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 5 columns: Nome, Matrícula, Dia(s), Período(s), Período(s) Aquisitivo

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de março de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

DECRETO N.º 035/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. ALEXANDRE CAVICCHIOLI, a partir de 07 de abril de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 07 dias do mês de abril de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 034/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. CLÁUDIO APARECIDO FACINA, a partir de 01 de abril de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E URBANISMO – SEOTURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 28 dias do mês de março de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. CLÁUDIO APARECIDO FACINA, a partir de 01 de abril de 2014, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 28 dias do mês de março de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2014

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
LOCADOR: MARCIO CELESTINO DA SILVA, portador do RG 6.216.081-0, CPF n. 024.145.319-40.

DO IMÓVEL  
O imóvel objeto desta locação localiza-se na Quadra 20 – Lote 8-REM, sita a Praça Dr. Antonio Moraes de Barros, 12 - Fundos, Centro – Cruzeiro do Sul - Pr., para as instalações do POSTO DE SAÚDE – NIS II, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracaty sob o nº 9.645 e apresenta as seguintes características:  
Tipo de Construção: Mista  
Tipo do Imóvel: Residência  
Área do Terreno: 289,42 m²  
Área Construída: 170,00 m²

DO PRAZO DE LOCAÇÃO  
12 (doze) meses com início em 15 de Abril de 2014 e término em 14 de Abril de 2015, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO.

DO VALOR  
R\$ 1.200,00  
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

DO FORO  
Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná  
Cruzeiro do Sul – Pr 11 de Abril de 2014.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL MARCIO CELESTINO DA SILVA  
LOCATÁRIO LOCADOR  
CONTRATO N. 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CONTRATADA: RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 – Sala 03 – Centro - Colorado – Estado do Paraná

OBJETO  
Locação de equipamentos de informática para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos – Cidade Digital".

DO VALOR  
R\$ 56.700,00  
As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur 05.001.26.782.0004.2019 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur 06.001.15.452.0005.2022 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur 06.001.15.452.0005.2023 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur 06.001.15.452.0005.2024 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA  
A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2014 e poderá ser estendido até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto na 8666/93.

DO FORO  
Foro da Comarca de Paracaty – Pr.  
Cruzeiro do Sul, 11 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Contratante  
RCP Net Works - Informática E Telecomunicações Ltda. - Me  
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.970.334/0001-00
Rua Pedro Paulo Venâncio, 1022 - Fone/Fax (044) 403-1287 - CEP 87.660-000

DECRETO Nº 068 DE 01 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PARACITY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACITY, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Compete a Ouvidoria Municipal

I - receber sugestões para a melhoria e o aperfeiçoamento das ações da prefeitura, bem como denúncias e reclamações, verificando sua procedência quanto as falhas e omissões da Administração Municipal ou dos servidores públicos do município, objetivando meios que proporcionem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo com um todo.

II - informar ao cidadão, sobre o recebimento de sua reivindicação e/ou mensagem;

III - oferecer os dados do solicitante e as informações pertinentes;

IV - garantir ao cidadão o acompanhamento das informações de seu interesse, por meio do protocolo de informações, para acesso à tramitação interna da sua reivindicação e/ou mensagem;

V - encaminhar a reivindicação via e-mail ou escritório das Secretarias, Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal, ou entidades e associações privadas sem fins lucrativos que recebem recursos municipais, obedecendo preferencialmente a ordem de entrada;

VI - acompanhar o atendimento, para assegurar que a manifestação do cidadão, receba atendimento ágil e prioritário da Secretaria pertinente, que deverá manifestar-se diretamente à Ouvidoria;

VII - quando necessário, ouvir a outra parte envolvida, para ter melhor conhecimento do fato ocorrido;

VIII - quando necessário, visitar o local/serviço onde o fato ocorreu;
IX - garantir que as reivindicações e/ou mensagens, com solicitações de informações técnicas, sejam respondidas diretamente ao cidadão pela Secretaria responsável, que enviará cópia da resposta para registro estatístico da Ouvidoria;

X - após o cumprimento do prazo definido no art. 11, a Ouvidoria terá até 5 (cinco) dias úteis para responder ao cidadão;

XI - a exceção ao cumprimento desse prazo, deverá ser justificada, por escrito, devendo justificativa ser juntada ao processo;

XII - responder às solicitações, conforme o disposto nesta Instrução;

XIII - manter permanente diálogo com o cidadão, por meio do sistema de atendimento e comunicação;
XIV - registrar, cadastrar e informar, por meio de relatórios, ao Prefeito e Secretário de Governo, as reclamações, elogios e sugestões encaminhadas pelo cidadão;

XV - a Ouvidoria registrará, apenas, as reivindicações e/ou mensagens com a identificação de autoria;

XVII - a Ouvidoria desenvolverá ações de formação e informação do cidadão, para o exercício da crítica, por meio de telefone em que será destinado um número de acesso próprio e gratuito;

XVIII - na hipótese de ocorrência de denúncia que não seja relacionada às finalidades da Ouvidoria, esta será protocolada e encaminhada ao órgão competente.

Art. 2º - Compete especificamente ao Ouvidor:

I - reportar-se diretamente ao Prefeito e ao Secretário de Governo, por meio de reuniões mensais de avaliação;

II - elaborar relatórios com indicadores sobre as críticas do cidadão e o nível de solução das Secretarias, para as reclamações registradas na Ouvidoria;

III - impedir que os relatórios contêmham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público, tendo em vista, as diretrizes estratégicas adotadas pela Prefeitura;

IV - manter postura cooperativa e fluída na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do cidadão;

V - promover o diálogo com o cidadão, por meio do sistema de comunicação da Prefeitura;

Art. 3º - Compete ao Ouvidor quanto ao atendimento:

I - assessorar o Gabinete do Prefeito, conforme as atribuições definidas neste Decreto;

II - atender o cidadão com respeito e cortesia, assegurando a rapidez e a qualidade no serviço;

III - zelar pela ética pública;

IV - colher as reivindicações manifestadas pelo cidadão e redigir ficha com as informações que serão encaminhadas ao setor responsável;

V - ser solidário e cooperativo para o efetivo cumprimento da missão da Ouvidoria, bem como, dos objetivos, das diretrizes e dos valores da Prefeitura;

VI - defender o interesse público expresso nas manifestações dos cidadãos, sobre o atendimento ao público da Prefeitura e zelar pela unidade da mesma, cumprindo e fazendo cumprir seu planejamento estratégico;

VII - analisar e fazer respeitar as normas e regulamentos internos;

X - analisar as denúncias, verificando se houve algum mal entendido ou se realmente ocorreu ser investigadas;

XI - arcar com processo administrativo para averiguar as denúncias e assim contribuir para que falhas ou omissões não mais aconteçam.

Art. 4º - Os atendimentos a serem realizados pela Ouvidoria serão realizados com base em:

I - DENÚNCIAS: fatos graves contrários às Leis municipais vigentes;

II - SOLICITAÇÕES: pedidos de serviços e de atendimentos, que deverão ser atendidos, segundo o teor das atas, às secretarias pertinentes;

III - SUGESTÕES: para serem adotadas em qualquer setor da Prefeitura do Município de Paracity;

IV - RECLAMAÇÕES: quando as solicitações feitas anteriormente não forem atendidas.

Art. 5º - O atendimento que trata o "caput" do artigo 4º, recairá sobre as reclamações de mau atendimento no tocante às decisões, omissões, atos e recomendações por parte do agente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concessionária do serviço público, cujo teor reita-se a:

I - não realização do serviço no prazo estipulado sem justificativa;

II - atendimento e/ou serviço realizado de forma irregular, defeituosa ou sem boa qualidade;

III - decisão, ato ou recomendação contrários à Lei;

IV - decisão, ato ou recomendação, que, apesar de legal, seja injusto, arbitrário, discriminatório, negligente, abusivo ou opressivo;

V - recusa em dar explicações sobre sua decisão, ato ou recomendação;

VI - não atendimento aos deveres de servidor público determinados pela Lei Municipal n. 1.379/2002;

VII - recusa em responder ou acatar sugestões.

Art. 6º - Ouvidoria não dará prosseguimento às reclamações, quando:

I - se referirem a solicitação de serviços ou obras que ainda não tiverem sido I - houver nítida carência de fundamento na reclamação;

Parágrafo Único: O interessado, cujas reclamações não couberem à Ouvidoria, será por esta, orientado a encaminhar-se aos órgãos municipais afetos à matéria.

Art. 7º - O atendimento feito pela Ouvidoria, será gratuito e as reivindicações serão formuladas da seguinte forma:

I - por escrito, com assinatura do afetado quando realizado pessoalmente;

II - II - por telefone, desde que o município informe seu nome completo, telefone e endereço residencial;

III - por meio eletrônico, e-mail, fax ou msn, com as mesmas identificações mencionadas acima;

Art. 8º - As reivindicações serão analisadas pela Ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:

I - acolher a reivindicação, em conformidade com o art. 10;

II - encaminhar a reivindicação às secretarias da Administração Pública Municipal, obedecendo preferencialmente a ordem de entrada, desde que dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

III - aguardar resposta objetiva e clara, com prazo de atendimento, da Administração Pública Municipal, conforme prazo estabelecido no art. 11;

IV - avaliar a resposta da Administração Pública Municipal e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

V - comunicar à Administração Pública Municipal e ao interessado o resultado de suas inspeções e/ou ações complementares;

VI - indicar pontos de melhoria a serem encaminhadas pela Administração Pública Municipal quando forem detectadas falhas sistêmicas em determinada prestação de serviço;

a) a Ouvidoria deverá enviar a reivindicação diretamente ao gestor da secretaria responsável pela prestação do serviço;

b) a Ouvidoria deverá assegurar à Administração Pública Municipal prévio direito às explicações, dentro do prazo estabelecido no art. 11, podendo manifestar-se publicamente após análise de inócuo;

Art. 10 - A Ouvidoria pode dar início ao prosseguimento de ofício ou mediante pedido do interessado, às reclamações, petições e denúncias visando ao esclarecimento ou reparo do serviço executado.

Art. 11 - Todas as Secretarias da Administração pública terão prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para responder quanto ao que for encaminhado pela Ouvidoria;

Art. 12 - As reivindicações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos ou procedimentos que tramitam no Executivo.

Art. 13 - Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalho considerados inadequados, bem como a abertura de processo disciplinar.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACITY, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

EDNEA BUONBATISTA
Prefeita Municipal



www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Benito dos Santos, 92 - Centro CEP 87630-000 - Fone/Fax (044) 3284-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 015/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.542/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

Table with columns: ORIGEM DOS RECURSOS, VALOR, DATA. Lists various federal resources and their values.

Atalaia - PR, em 11 de Abril de 2014.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TELEFONEIRA



ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1020 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86660-000 - Colorado - Paraná - (41) 3373-3033

Pregão Presencial Nº 29/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Aos 03 (TRês) de abril de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 29/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Table with columns: R. J. TUBOS SANTA FE LTDA., Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like concrete and steel reinforcement.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 120 dias a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega dos (os) respectivos (itens) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.7 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.8 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.9 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.10 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.11 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.16 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.19 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.20 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.21 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.22 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.23 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.24 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.25 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.26 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.27 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.28 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.29 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.30 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.31 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.32 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.33 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.34 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.35 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.36 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.37 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.38 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.39 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.40 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.41 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.42 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.43 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.44 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.45 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.46 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.47 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.48 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.49 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.50 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.51 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.52 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

1.53 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(a) Sr (a) Responsável (em) Legal (e), (qualificados) preambularmente, representando (as) empresa(s) detentor(es), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telef: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ERRATA: A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna sem efeito e cancelada a publicação do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO que trata do aditivo de prazo do contrato 4/2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Malacrida e Madeira Adv Associados...

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, que, às 14:00 horas de 25/04/2014, fará realizar licitação para a aquisição de diversos produtos destinados atender ao Departamento Municipal de Ação Social...

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
O Município de Cruzeiro do Sul - Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual nº 15.608 e suas alterações, Lei nº 8.142/90 e a ADJUDICAÇÃO do Edital nº 358/2008 do Ministério da Saúde...

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
Com base nas informações constantes dos anexos ao Chamamento Público 003/2014, o Prefeito Municipal TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação do imóvel da propriedade do Senhor MARIO CELESTINO DA SILVA...

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2014
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos para distribuição de sinal de Programa "Internet para Todos" - CIBADE DIGITAL...

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
MALACRIDA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAGA SANTA CRUZ, 219 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ Nº 76.284.900/0001-24
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de KIT (GANDOLA, CALÇA E BONE) CAMUFLADOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora das seguintes itens:
Fornecedor: ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº.60, Bairro Jardim Shangrilá, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unid., Preço Total. Row 1: 01, 85, UN, KIT CAMUFLADO 01 GANDOLA CAMUFLADA 01 CALÇA CAMUFLADA E 01 BONE CAMUFLADO, ANDERSON, 123,50, 10.497,50

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.1. da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ative contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a créditos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da aquisição decorpora.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.2.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do precoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em epígrafe.

8.3. Os valores pertencentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais a serem adquiridos constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 10 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº. 60, Bairro Jardim Shangrilá, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Silvío Ambrósio Nonisboni, portador da carteira de identidade RG nº. 4.278.848-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 879.737.019-15.

Em Colorado: Super erosão



É histórico o problema de erosão nas terras de Colorado. Há algumas décadas atrás, com o desmatamento e depois com a erradicação do café e do algodão nas fazendas que formam o município, a erosão apareceu a atingiu inclusive o centro de Colorado.

Os mais velhos lembram dos problemas causados por este fenômeno. Muito foi feito em administrações anteriores,

nos anos 60 e 70, e parte do problema foi resolvido. Porém, as erosões persistem em algumas áreas de Colorado, particularmente em épocas de chuvas. A solução não é coisa fácil. São obras gigantes de engenharia a custos elevados que acabam sendo enterradas e esquecidas.

Dois pontos críticos chamaram a atenção do Prefeito Joaquim desde o início de sua gestão. Uma enorme erosão em Alto Alegre e

outra próxima aos bairros Jardim Palmeiras e Progresso. A primeira já foi solucionada e a segunda está em fase final.

Com recursos próprios do município, o desafio foi encarado de frente e o afastamento de risco para aquelas comunidades está próximo. Leia a seguir o tratado que o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Auro Marques, faz sobre o assunto.

BURACÃO



Por solicitação do Prefeito Joaquim Horacio Rodrigues, as Secretarias de obras e serviços públicos vem conjuntamente há cerca de 2 meses trabalhando no sentido de conter o avanço da erosão, no antigo buracão, situado entre os bairros: Jardim Progresso e Jardim Palmeiras.

Chuvas fortes ocorridas no final do ano passado (2013) ocasionaram uma grande erosão no final das emissárias que deságuam no referido local. Como o volume de água que por ali drenam é muito elevado, cerca de 70.000 litros hora, se considerarmos a bacia hidrográfica de captação, e uma infiltração zero, quando da ocorrência de uma chuva de 100 mm/hora e devido a varias chuvas que ocorreram após a ruptura do dissipador dos referidos emissários, no decorrer de um curto espaço de tempo, a vortococa ganhou proporções gigantesca, colocando em risco as casas dos bairros referidos.

propiciaram um alojamento superficial da área com transbordamento pela parte superior do aterro provocando assim o desmoronamento do dissipador e, por conseguinte a tubulação adjacente.

O segundo motivo é que a referida galeria foi construída sobre um lixão, sem estrutura de solo, sem fundação, ficando, portanto muito vulnerável aos efeitos devastadores da força das águas.

Porém como o declive natural do terreno é bem maior que isto, há, portanto necessidade da interrupção da galeria, para que a diferença de nível seja complementada com poços de queda ao longo da galeria, reduzindo assim a velocidade da água e seu efeito devastador. No total será construída uma galeria dupla com 100 metros de comprimento, com 3 caixas de queda, incluindo o dissipador no final. Todas construídas em concreto armado, sobre um solo firme, compactado e sobre o qual se fez uma camada com "rachão", rocha de elevada dureza e ou cascalho basáltico de baixo

intemperismo, também de dureza elevada, tudo isso muito bem compactado, que fará a drenagem das nascentes locais sob a tubulação; sobre estas assentamos a tubulação encaixada corretamente e cimentado com argamassa de cimento com traço forte, e que futuramente serão cobertos com terra pura com alto teor de argila e compactada na medida do possível, até o nível bem acima do nível do solo natural do terreno, criando assim uma caixa seca, para reter o excesso de água, que possa vir a ser acumulados durante a ocorrência de uma chuva de alta intensidade; esse aterro deverá ser compactado formando dois taludes, a montante e a jusante da sua linha central, por onde passa a estrada do matadouro, ou seja, o prolongamento da Rua Acre a mesma deverá ser cascalhada e posteriormente compactada para aumentar sua resistência, e ainda receber o plantio de grama nos taludes, pois só assim teremos mais uma obra de qualidade compatível com compromissos que assumimos com a comunidade. Auro Rodrigues Secretário de Serviços Públicos

Inajá-PR, 24 de março 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES PREFEJO MUNICIPAL.

CONTRATADA: ANA MARIA CONSOLI REPRESENTANTE LEGAL.

Testemunhas: RINALDO ORLATO MAROLDI ADEMILSON MARTINS